



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

fls. 1

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.685.120/0001-08, com sede à Rua XV de Novembro, 686 - Centro, Pariquera-Açu/SP, por meio do seu Procurador, infra-assinado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 305.057, com endereço no Edifício da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, onde recebe avisos, notificações e intimações em geral, vem a presença de Vossa Excelência, respeitosamente, com fundamento na Lei n.º 6.830/80, nas disposições do art. 778 e seguintes do Código de Processo Civil, no que forem aplicáveis, além das demais legislações correlatas, propor a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL contra o contribuinte a seguir qualificado, JOAQUIM SILVA DE SANTANA, CPF/CNPJ 115.458.368-68, localizado(a) na RUA PEDRO CUGLER, 0 - JARDIM SÃO PAULO, PARIQUERA-ACU/SP, CEP 11930-000, representada nesse ato por , CPF , residente e domiciliado(a) , - - / para cobrança de crédito do I.P.T.U. - relativo ao CADASTRO IMOBILIÁRIO N° 1085, inscrito sob n.º 002911A, representados pelas Certidões de Dívida Ativa abaixo relacionadas:

CDA	Exercício	Valor R\$	Data de Atualização
20180000003206	2014	217,48	06/11/2018
20180000003207	2015	280,68	06/11/2018
20180000003208	2016	278,48	06/11/2018
20180000003209	2017	266,38	06/11/2018

O exequente é credor do Executado da importância líquida, certa e exigível representada pela(s) inclusas Certidões de Dívida Ativa, elaboradas nos termos do artigo 202 do CTN e artigo 2º, §5º da Lei n.º 6.830/80, sendo que, embora devidamente notificado para pagamento, até a presente data, deixou de quitar o referido débito junto à Municipalidade.

Isto posto, requer a V. Excelência se digne determinar a citação do executado, via CARTA COM AR, nos termos do artigo 8º, I da LEF, para que pague, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito acima descrito, acrescido de todas as cominações legais e de estilo, ou para que apresente garantia para a execução conforme determina o art. 9º e incisos da Lei n.º 6.830/80.

"Deus Seja Louvado"



Caso essa tentativa de citação retorne negativa, requer que seja realizada diligência via OFICIAL DE JUSTIÇA, para tentativa de localização do Executado, ressaltando que as custas para realização do ato deverão ser quitadas via MAPA, nos termos da Portaria n.º 1/2018 expedida pelo Juiz Corregedor desta Comarca.

Requer ainda, conste no mandado de citação as determinações previstas no art. 250 do Código de Processo Civil, bem como a advertência de que conforme art. 34 do Código Tributário Nacional, quais sejam: O contribuinte do imposto (IPTU) é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Na hipótese de retorno positivo de qualquer das diligências acima mencionadas, requer seja certificado o decurso de prazo para pagamento ou garantia da execução para fins de oposição de Embargos à Execução, se o caso.

No entanto, caso retornem negativas, requer desde já o deferimento, nos termos dos artigos 7º, III e 11, I da LEF c/c artigo 830 do CPC, do ARRESTO ON LINE, via sistema BACEN JUD, direcionado ao Executado, para tentativa de localização de numerário para fins de garantia da execução em epígrafe.

Concretizada tal medida, requer a CITAÇÃO POR EDITAL nos termos do artigo 830, § 2º do CPC, com a ressalva de que será nomeado curador especial para o Executado, nos termos do artigo 257, IV do mesmo diploma legal.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, dando-se a esta causa o valor da dívida acrescida dos encargos legais.

Nesses termos,

Pede deferimento.

PARIQUERA-ACU, 6 de Novembro de 2018.

MARCELO PIO PIRES

Procurador Municipal

OAB/SP 305.057



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 20180000003206 / 2018

CERTIFICO que, à fl. 10, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 31, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Inscrição Cadastral: 002911A

Devedor: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

CPF/CNPJ: 115.458.368-68 RG: 2.807.640

Endereço Devedor: RUA PEDRO CUGLER, 0 - JARDIM SÃO PAULO, PARIQUERA-ACU / SP - CEP 11930-000

Código do Imóvel: 1085

Endereço Imóvel: Quadra 3, Lote 8 - Rua DOS IMIGRANTES ITALIANOS, 0 - - VILA SANTA VERONICA - CEP 11930-000 - PARIQUERA-ACU / SP

Exercício 2014	Parcela 1, 2, 3	Inscrição 31/12/2014	Livro 31	Folha 10	IDA 219
Valor do Imposto R\$ 116,45	Valor das Taxas R\$ 0,00	Multa R\$ 5,82	Juros R\$ 64,03	Atualização R\$ 31,18	Total Geral R\$ 217,48

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ 217,48 (Duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos). Obs.

Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais. PARIQUERA-ACU, 6 de Novembro de 2018.

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 2018000003207 / 2018

CERTIFICO que, à fl. 11, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 32, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Inscrição Cadastral: 002911A

Devedor: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

CPF/CNPJ: 115.458.368-68

RG: 2.807.640

Endereço Devedor: RUA PEDRO CUGLER, 0 - JARDIM SÃO PAULO, PARIQUERA-ACU / SP - CEP 11930-000

Código do Imóvel: 1085

Endereço Imóvel: Quadra 3, Lote 8 - Rua DOS IMIGRANTES ITALIANOS, 0 - - VILA SANTA VERONICA - CEP 11930-000 - PARIQUERA-ACU / SP

Exercício 2015	Parcela 1, 2, 3, 4	Inscrição 31/12/2015	Livro 32	Folha 11	IDA 235
Valor do Imposto R\$ 174,68	Valor das Taxas R\$ 0,00	Multa R\$ 8,72	Juros R\$ 68,98	Atualização R\$ 28,30	Total Geral R\$ 280,68

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ 280,68 (Duzentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). Obs.

Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais.

PARIQUERA-ACU, 6 de Novembro de 2018.

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 20180000003208 / 2018

CERTIFICO que, à fl. 11, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 33, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Inscrição Cadastral: 002911A

Devedor: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

CPF/CNPJ: 115.458.368-68 RG: 2.807.640

Endereço Devedor: RUA PEDRO CUGLER, 0 - JARDIM SÃO PAULO, PARIQUERA-ACU / SP - CEP 11930-000

Código do Imóvel: 1085

Endereço Imóvel: Quadra 3, Lote 8 - Rua DOS IMIGRANTES ITALIANOS, 0 - - VILA SANTA VERONICA - CEP 11930-000 - PARIQUERA-ACU / SP

Exercício 2016	Parcela 1, 2, 3, 4, 5	Inscrição 31/12/2016	Livro 33	Folha 11	IDA 238
Valor do Imposto R\$ 200,88	Valor das Taxas R\$ 0,00	Multa R\$ 10,01	Juros R\$ 54,21	Atualização R\$ 13,38	Total Geral R\$ 278,48

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ 278,48 (Duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Obs. Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais. PARIQUERA-ACU, 6 de Novembro de 2018.

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 20180000003209 / 2018

CERTIFICO que, à fl. 27, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 34, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Inscrição Cadastral: 002911A

Devedor: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

CPF/CNPJ: 115.458.368-68

RG: 2.807.640

Endereço Devedor: RUA PEDRO CUGLER, 0 - JARDIM SÃO PAULO, PARIQUERA-ACU / SP - CEP 11930-000

Código do Imóvel: 1085

Endereço Imóvel: Quadra 3, Lote 8 - Rua DOS IMIGRANTES ITALIANOS, 0 - - VILA SANTA VERONICA - CEP 11930-000 - PARIQUERA-ACU / SP

Exercício 2017	Parcela 1, 2, 3, 4, 5	Inscrição 31/12/2017	Livro 34	Folha 27	IDA 234
Valor do Imposto R\$ 215,26	Valor das Taxas R\$ 0,00	Multa R\$ 10,75	Juros R\$ 32,25	Atualização R\$ 8,12	Total Geral R\$ 266,38

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ 266,38 (Duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Obs. Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais. PARIQUERA-ACU, 6 de Novembro de 2018.

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tj.sp.jus.br

DECISÃO/MANDADO

Processo nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos.

Recebo a inicial.

Expeça-se Mandado (ou Carta Precatória) para **CITAÇÃO** do executado para que em 05 dias pague o débito indicado no demonstrativo anexo, acrescido dos encargos legais especificados na certidão da dívida ativa, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, garanta a execução.

Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá retornar ao endereço e efetuar a **PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos quantos bens bastem para a satisfação do débito, **INTIMANDO-SE** o executado acerca da penhora realizada e, se o caso, do prazo de 30 dias para interposição de embargos.

Não havendo pagamento, fica desde já deferido eventual pedido de penhora via Bacenjud e pesquisas de bens via Renajud e Infojud.

Sendo infrutíferas as diligências, tornem conclusos para os fins do artigo 40, da LEF.

Servirá a presente como mandado.

Intime-se.

Pariquera-Acu, 14 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**
 Valor da Causa: **R\$ 1.043,02**
 Nº do Mandado: **424.2018/003670-9**

Mandado expedido em relação a: Joaquim Silva de Santana

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Pedro Cugler, 0, Jardim São Paulo - CEP 11930-000

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ANDRE GOMES DO NASCIMENTO

Pariquera-Acu, 20 de novembro de 2018.

42420180036709

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Eliseu Laurindo (31638)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 424.2018/003670-9 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo deixei de citar Joaquim Silva Santana, pois é desconhecido pelos moradores daquela rua e, indagando também no PS local, juntos aos agentes de saúde da família, igualmente não souberam informar sobre referida pessoa.

O referido é verdade e dou fé.

Pariquera-Acu, 28 de novembro de 2018.

Número de Cotas: 01 cota



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 29 de novembro de 2018. Eu, ____,
 Circe Zanella Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 29/11/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Pariquera-Acu, (SP), 29 de novembro de 2018



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 30/11/2018 08:24

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública.

São Paulo (SP), 30 de Novembro de 2018



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 30/11/2018 08:24

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública.

São Paulo (SP), 30 de Novembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.

Processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424
Executado: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

No presente caso, foi realizada diligência para tentativa de localização do Executado no endereço constante da base de dados do Fisco, no entanto, o resultado foi negativo, conforme se infere da certidão do Oficial de Justiça constante nos autos.

Neste cenário, o Código de Processo Civil, em seu artigo 830, prevê que em caso de não localização do Executado, poderá ser feito o requerimento de arresto, por meio físico ou virtual, para o fim de garantia da execução, postergando a sua citação, pessoal ou ficta, para momento oportuno e ulterior.

O caso dos autos descreve exatamente a situação que a lei previu para aplicação desse dispositivo, **motivo pelo qual requer a Exequente que seja deferido, nos termos dos artigos 7º, III e 11, I da Lei nº 8.630/80 c/c artigo 830 do CPC, o ARRESTO ON LINE, via sistema BACEN JUD, direcionado ao CPF da Executada (CPF/MF nº 115.458.368-68), para tentativa de localização de numerário para garantia da execução em epígrafe.**

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

Concretizada tal medida, requer a **CITAÇÃO POR EDITAL** nos termos do artigo 830, §2º do Código de Processo Civil, com a ressalva de que será nomeado curador especial para a Executada em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do mesmo diploma legal.

Corroborando o pedido da Municipalidade, seguem abaixo julgados do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferidos em casos análogos:

*PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXECUTADO NÃO ENCONTRADO. ARRESTO PRÉVIO OU EXECUTIVO. ART 653 DO CPC. MEDIDA DISTINTA DA PENHORA. CONSTRIÇÃO ON-LINE. POSSIBILIDADE, APÓS O ADVENTO DA LEI N. 11.382/2006. APLICAÇÃO DO ART. 655-A DO CPC, POR ANALOGIA. PROVIMENTO. **1. O arresto executivo, também designado arresto prévio ou pré-penhora, de que trata o art. 653 do CPC, objetiva assegurar a efetivação de futura penhora na execução por título extrajudicial, na hipótese de o executado não ser encontrado para citação. 2. Frustrada a tentativa de localização do executado, é admissível o arresto de seus bens na modalidade on-line (CPC, art. 655-A, aplicado por analogia). 3. Com a citação, qualquer que seja sua modalidade, se não houver o pagamento da quantia exequenda, o arresto será convertido em penhora (CPC, art. 654). 4. Recurso especial provido, para permitir o arresto on-line, a ser efetivado na origem.** (STJ. Quarta Turma. Recurso Especial Nº 1.370.687 – MG. Relator: Min. Antônio Carlos Ferreira. Julgamento: 04/04/2013)*

ARRESTO EXECUTIVO

*Não localização do devedor – Possibilidade - Sistemática do art. 830, do novo Código de Processo Civil e precedente do STJ - Necessidade da prévia citação do executado - Inexistência: **Pela sistemática do artigo 830, do novo Código de Processo Civil e precedente do STJ, é admissível o arresto executivo de valores de titularidade do devedor, quando infrutífera a concretização de sua citação por não ter sido localizado.** RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento nº 2240255-89.2017.8.26.0000, 13ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Relator Nelson Jorge Júnior, j. 26/04/2018).*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO Execução fiscal - IPTU - Exercícios de 2010 a 2013. **Arresto eletrônico de valores, antes da citação. Possibilidade. Inteligência do artigo 11, I, da Lei nº 6.830/80, combinado com os artigos 830 do CPC e art. 7º, III, da LEP Precedentes do STJ** Decisão reformada. Recurso provido. (Agravo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

de Instrumento nº 2009589-89.2017.8.26.0000, 14ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Relator João Alberto Pezarini, j. 09/11/2017).

Dessa forma, considerando que a Execução é realizada no interesse do credor (artigo 797, CPC), elemento este que ganha maior vulto em se tratando de Execução Fiscal por conta do interesse público envolvido na cobrança dos tributos, é de rigor que seja deferida tal medida para o regular prosseguimento da execução.

Termos em que,
Pede deferimento.
Pariquera-Açu, 30 de Novembro de 2018.

Marcelo Pio Pires
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos,

As tentativas de localização do executado no endereço declinado na inicial restaram infrutíferas, nem há notícia tenham sido encontrados bens para a realização do arresto.

O art. 830, do Código de Processo Civil, estabelece que "Se o oficial de justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução".

A jurisprudência, por sua vez, vem admitindo a possibilidade de que o arresto se dê também pela via eletrônica, por ordem de bloqueio via BacenJud (STJ. REsp 1.370.687/MG, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, Dje. 15/08/2013).

Pela mesma lógica, possível, também a realização de bloqueio de veículos, via Renajud, bem como a obtenção de declaração de bens perante a Receita Federal, via Renajud, visando instrumentalizar a futura penhora.

Providencie a Serventia, via Bacen Jud, a expedição de ordem de bloqueio de valores existentes em nome do executado até o montante indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se [a transferência para a conta judicial e] a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro horas) subseqüentes, dê-se ciência às partes do resultado.

Caso infrutífera, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Rena jud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud.

Ao término de todas as diligências, caso tenham sido arrestados bens, e não havendo notícia de comparecimento espontâneo, cite-se por edital e com o decurso do prazo, oficie-se à OAB para indicação de Curador Especial ao devedor.

Caso não sejam encontrados bens, cite-se por edital e com o decurso de prazo tornem conclusos para suspensão nos termos do artigo 40, da LEF.

Int.

Pariquera-Acu, 04 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Providencie o exequente a juntada da planilha atualizada do débito, para viabilizar a tentativa de arresto via bacenjud. Nada Mais. Pariquera-Acu, 17 de janeiro de 2019. Eu, ____, João Amaro Lisboa Neto, Oficial Maior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 24 de janeiro de 2019. Eu, ____,
 Circe Zanella Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 24/01/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Pariquera-Acu, (SP), 24 de janeiro de 2019



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 24/01/2019 15:05

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública.

São Paulo (SP), 24 de Janeiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.

Processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424
Executado: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que o valor atualizado dos débitos existentes em nome do Executado é de R\$ 1.249,59 (mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) , conforme descrito na tabela abaixo.

Valor atualizado dos débitos	R\$ 1.043,02
Honorários advocatícios (atualizado)	R\$ 104,30
Preço Público	R\$ 25,17
Custas processuais	R\$ 77,10
Total	R\$ 1.249,59

Termos em que,
 Pede deferimento.
 Pariquera-Açu, 31 de Janeiro de 2019.

Marcelo Pio Pires
 Procurador Municipal
 OAB/SP 305.057

“Deus Seja Louvado”



Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

JOAO AMARO LISBOA NETO

TJSP

19/03/2019 • 13h 52' 09" • 06:20

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CRH9468		SP	VW/KOMBI	1975	1975	JOAQUIM SILVA DE SANTANA	Sim	

1

2.2.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO AMARO LISBOA NETO, liberado nos autos em 19/03/2019 às 14:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500409-61.2018.8.26.0424 e código 38E2C74.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: JOAO AMARO LISBOA NETO

19/03/2019 - 13:58:19

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	CRH9468	Placa Anterior		Ano Fabricação	1975
Chassi	BH373753	Marca/Modelo	VW/KOMBI	Ano Modelo	1975

Restrições RENAVAM

BAIXADO
RESTRICAO_ADMINISTRATIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Vista à Fazenda Pública.

Ciência das pesquisas de fls. 23 a 28.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 26 de março de 2019. Eu, ____, Circe
 Zanella Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 26/03/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública. Ciência das pesquisas de fls. 23 a 28.

Pariquera-Acu, (SP), 26 de março de 2019



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 27/03/2019 10:09

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública. Ciência das pesquisas de fls. 23 a 28.

São Paulo (SP), 27 de Março de 2019



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

**Processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424
Executado: JOAQUIM SILVA DE SANTANA**

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após o retorno negativo de todas as pesquisas de bens realizadas utilizando o CPF do Executado, requer a Exequente que seja deferido, nos termos dos artigos 7º, inciso III e 11, inciso IV da Lei nº 6.830/80 c/c artigo 830 do CPC, o ARRESTO DO IMÓVEL OBJETO DA EXECUÇÃO, com a lavratura do respectivo auto pelo Sr. Oficial de Justiça.

Concretizada tal medida, requer a CITAÇÃO POR EDITAL nos termos do artigo 830, §2º do Código de Processo Civil, com a ressalva de que será nomeado curador especial para o Executado em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do mesmo diploma legal.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

Corroborando o pedido da Municipalidade, seguem abaixo julgados do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferidos em casos análogos:

*PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXECUTADO NÃO ENCONTRADO. ARRESTO PRÉVIO OU EXECUTIVO. ART 653 DO CPC. MEDIDA DISTINTA DA PENHORA. CONSTRIÇÃO ON-LINE. POSSIBILIDADE, APÓS O ADVENTO DA LEI N. 11.382/2006. APLICAÇÃO DO ART. 655-A DO CPC, POR ANALOGIA. PROVIMENTO. 1. O arresto executivo, também designado arresto prévio ou pré-penhora, de que trata o art. 653 do CPC, objetiva assegurar a efetivação de futura penhora na execução por título extrajudicial, na hipótese de o executado não ser encontrado para citação. 2. Frustrada a tentativa de localização do executado, é admissível o arresto de seus bens na modalidade on-line (CPC, art. 655-A, aplicado por analogia). 3. Com a citação, qualquer que seja sua modalidade, se não houver o pagamento da quantia exequenda, o arresto será convertido em penhora (CPC, art. 654). 4. Recurso especial provido, para permitir o arresto on-line, a ser efetivado na origem. (STJ. Quarta Turma. Recurso Especial Nº 1.370.687 - MG. Relator: Min. Antônio Carlos Ferreira. **Julgamento: 04/04/2013**)*

*ARRESTO EXECUTIVO - Não localização do devedor - Possibilidade - Sistemática do art. 830, do novo Código de Processo Civil e precedente do STJ - Necessidade da prévia citação do executado - Inexistência: Pela sistemática do artigo 830, do novo Código de Processo Civil e precedente do STJ, é admissível o arresto executivo de valores de titularidade do devedor, quando infrutífera a concretização de sua citação por não ter sido localizado. RECURSO PROVIDO. (Agravado de Instrumento nº 2240255-89.2017.8.26.0000, 13ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Relator Nelson Jorge Júnior, **j. 26/04/2018**).*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO Execução fiscal - IPTU - Exercícios de 2010 a 2013. Arresto eletrônico de valores, antes da citação. Possibilidade. Inteligência do artigo 11, I, da Lei nº 6.830/80, combinado com os artigos 830 do CPC e art. 7º, III, da LEF Precedentes do STJ Decisão reformada. Recurso provido. (Agravado de Instrumento nº 2009589-89.2017.8.26.0000, 14ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Relator João Alberto Pezarini, **j. 09/11/2017**).*

Dessa forma, considerando que a Execução é realizada no interesse do credor (artigo 797, CPC), elemento este que ganha maior vulto em se tratando de Execução Fiscal por conta do interesse público envolvido na cobrança dos tributos, é de rigor que seja deferida tal medida para o regular prosseguimento da execução.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Pariqueira-Açu, 01 de abril de 2019.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0**13) 3856-7100 – CEP 11930-000

MARCELO PIO PIRES
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057

“Deus Seja Louvado”



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elton Isamu Chinen**

Vistos,

Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias.

Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação.

Sem prejuízo, cite-se por edital.

Int.

Pariquera-Acu, 08 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 10/04/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos, Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação. Sem prejuízo, cite-se por edital. Int.

Pariquera-Acu, (SP), 10 de abril de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Açu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A)) ABAIXO RELACIONADO(A), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** do(a) mesmo(a), por edital, por intermédio do qual FICA CITADO(A) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Joaquim Silva de Santana
Documentos da Executada: CPF: 11545836868
Execução Fiscal nº: 1500409-61.2018.8.26.0424
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: *
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *
Valor da Dívida: R\$ *

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pariquera-Açu, aos 10 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pariqueira-Açu
 FORO DE PARIQUERA-AÇU
 VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariqueira-Açu-SP - E-mail: pariqueira@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que, em 20/04/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 17/04/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do ato: Vistos, Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação. Sem prejuízo, cite-se por edital. Int.

Pariqueira-Açu, (SP), 17/04/2019.



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 17/04/2019 08:25

Prazo: 0 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Vistos, Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários, trazendo o endereço e comprovação do recolhimento das despesas para intimação. Sem prejuízo, cite-se por edital. Int.

São Paulo (SP), 17 de Abril de 2019

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(O) EXECUTADA(O) ABAIXO RELACIONADA(O), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se o(a) executado(a) relacionado(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a) mesmo(a), por edital, e INTIMAÇÃO da penhora realizada via sistema BACEJNUD, por intermédio do qual FICA CITADO(A) e INTIMADO(A) de seu inteiro teor para, no prazo de 30 (cinco) dias úteis, pagar o débito apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, ficando ciente de que, em caso de revelia lhe será nomeado curador especial.

Executada: Joaquim Silva de Santana
Documentos da Executada: CPF: 11545836868
Execução Fiscal nº: 1500410-46.2018.8.26.0424
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: *
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *
Valor da Dívida: R\$ *

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pariquera-Açu, aos 01 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1500533-44.2018.8.26.0424
Classe Assunto:
Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Executado:
José Milton Pereira

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A) EEXECUTADO(A) ABAIXO RELACIONADO(A), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA CITADO(A) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. E INTIMADO do bloqueio de licenciamento do veículo YAMAHA/LANDER XTZ 250, com placas DNC 5788, Ano/Modelo 2006/2007.

Executada: José Milton Pereira
Documentos da Executada: CPF: 12959965884
Execução Fiscal nº: 1500533-44.2018.8.26.0424
Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: *
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *
Valor da Dívida: R\$ *

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pariquera-Açu, aos 10 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1500409-61.2018.8.26.0424
Classe Assunto:
Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Executado:
Joaquim Silva de Santana

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A)) ABAIXO RELACIONADO(A), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a) mesmo(a), por edital, por intermédio do qual FICA CITADO(A) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Joaquim Silva de Santana
 Documentos da Executada: CPF: 11545836868
 Execução Fiscal nº: 1500409-61.2018.8.26.0424
 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Data da Inscrição: *
 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: *
 Valor da Dívida: R\$ *

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pariquera-Acu, aos 10 de abril de 2019.

PAULÍNIA

Anexo Fiscal

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
 Tipo de Processo nº: 0001253-64.2004.8.26.0428

Classe: Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Exequente: Fazenda do Estado de Sao Paulo

Executada: IRMÃOS BIONDO COML PAULINIA LTDA ME

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda do Estado de Sao Paulo. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 05 de abril de 2019.

Executada: Pedro Biondo Neto
 CNPJ: CNPJ da Parte Passiva Selecionada \<\< Informação indisponível \>\>
 Execução Fiscal nº: 0001253-64.2004.8.26.0428
 Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
 Nº da CDA: 110.123

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.
 Tipo de Processo nº: 0006197-12.2004.8.26.0428

Classe: Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Exequente: Fazenda do Estado de Sao Paulo

Executada: TOMAZ TRANSPORTES REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda do Estado de Sao Paulo, para cobrança de dívidas provenientes de ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) relacionado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que afixei no átrio deste fórum o edital para citação do executado. Nada Mais. Pariquera-Acu, 24 de abril de 2019. Eu, ____, Circe Zanella Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo do edital de fl.37. Nada Mais.
 Pariquera-Acu, 19 de junho de 2019. Eu, ____, Circe Zanella Ribeiro,
 Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos.

Não sendo localizado bens em nome do devedor determino a suspensão da presente execução fiscal com fundamento no artigo 40, § 1º, da Lei de Execuções Fiscais.

Decorrido o prazo acima, arquivem-se os autos nos termos do artigo 40, § 2º, da citada Lei, intimando-se a exequente.

Intime-se.

Pariquera-Acu, 24 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 24/06/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Não sendo localizado bens em nome do devedor determino a suspensão da presente execução fiscal com fundamento no artigo 40, § 1º, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo acima, arquivem-se os autos nos termos do artigo 40, § 2º, da citada Lei, intimando-se a exequente. Intime-se.

Pariquera-Acu, (SP), 24 de junho de 2019



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 25/06/2019 08:00

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Vistos. Não sendo localizado bens em nome do devedor determino a suspensão da presente execução fiscal com fundamento no artigo 40, § 1º, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo acima, arquivem-se os autos nos termos do artigo 40, § 2º, da citada Lei, intimando-se a exequente. Intime-se.

São Paulo (SP), 25 de Junho de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à determinação de fl. 44 remeti estes autos ao arquivo provisório. Nada Mais. Pariquera-Acu, 04 de setembro de 2019. Eu, ____, Alexandre Cleto Porto, Escrivão Judicial II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.

Processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424
Executado: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos documentos que comprovam a aquisição pelo Executado de parte da área representada pela matrícula e pelo desenho descritivo da área, no entanto, a referida aquisição não foi averbada perante o registro imobiliário, conforme demonstram os anexos.

Diante de tal situação, requer a Municipalidade **a PENHORA E AVALIAÇÃO dos direitos possessórios do Executado sobre o imóvel¹, nos termos do artigo 835, incisos XII e XIII do CPC, via Oficial de Justiça², com a intimação do possuidor, via CARTA COM AR, para que apresente manifestação nos autos.**

¹ AGRADO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - Imposto Territorial Urbano, taxa de conservação de logradouros e tarifa de água e esgoto - Exercícios de 2008 e 2009 Insurgência contra decisão que indeferiu o pedido de penhora de bem imóvel - Possibilidade de penhora dos direitos de posse sobre o imóvel que recai a dívida "propter rem", a mingua da ausência de registro de compra e venda ou cessão de direitos - Decisão reformada - Recurso provido. (TJ/SP, Agravo de Instrumento nº 2097416-41.2017.8.26.0000, 15ª Câmara de Direito Público, Rel. Rezende Silveira, j. 25/07/2017, V. U.)

Agravo de Instrumento. Execução Fiscal. IPTU dos exercícios de 2006 a 2010. Decisão agravada que indeferiu o pedido de penhora do direito de posse do imóvel objeto do tributo, sob o fundamento de que o imóvel não pertence à executada (promitente compradora). Penhora sobre direitos possessórios. Possibilidade, em especial nas situações em que o direito possui expressão econômica e integra o patrimônio do devedor. Precedente jurisprudencial. Decisão reformada. Recurso provido. (TJ/SP, Agravo de Instrumento nº 2008023-76.2015.8.26.0000, 18ª Câmara de Direito Público, Rel. Ricardo Chimenti, j. 11/06/2015, V. U.) (grifo nosso)

² As custas para realização de tal ato serão quitadas através do "MAPA", nos termos da Portaria nº 1/2018 expedida pelo Juiz Corregedor desta Comarca.

"Deus Seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Concretizada a penhora, requer a Municipalidade a **ADJUDICAÇÃO** desses direitos possessórios, nos termos do artigo 876 e seguintes do CPC, com intimação do Executado via CARTA COM AR no endereço descrito na petição inicial, Rua da Cantareira, 1114 – Luz – São Paulo/SP, requerendo prazo para recolhimento das referidas custas.

Por fim, informa que o valor atualizado dos débitos existentes em nome do Executado é de R\$ 1.354,57 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme descrito na tabela abaixo e planilha anexa.

Valor atualizado dos débitos	R\$ 1.138,46
Honorários advocatícios (atualizado)	R\$ 113,84
Preço Público	R\$ 25,17
Custas processuais	R\$ 77,10
Total	R\$ 1.354,57

Termos em que,
Pede deferimento.
Parquera-Açu, 13 de setembro de 2019.

MARCELO PIO PIRES
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057

LIVRO N.º 2

REGISTRO

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE JACUPIRANGA

GERAL

Estado de São Paulo

JOÃO BATISTA SALLESSE - Escrivão

MATRÍCULA

FOLHA

25.400

01

Jacupiranga, 03 de maio de 1991

IMÓVEL: Uma propriedade rural unificada, constituída de dois lotes sob números dois e três, na Linha Pequena, e partes na Posse Antiga, situada no distrito e município de Pariquera-Açu desta Comarca de Jacupiranga, com a área total de 45,17,00 ha igual a 451.700,00 metros quadrados, com as seguintes características; o lote dois divide-se ao norte com o lote um; ao sul com o lote três; a Este com uma posse antiga e a Oeste com o lote cinco; o lote três divide-se ao Norte com o lote dois; ao Sul com o lote quatro; a Este com o lote um, posse antiga e Pariquera-Açu e a Oeste com o lote cinco; uma parte na Posse Antiga divide-se ao Norte com a estrada da Linha Pequena; ao Sul com o rio Pariquera-Açu e o lote pertencente a Melocinda Melcher e a Este com a estrada de rodagem Pariquera-Açu a Registro e a Oeste até encontrar o Travessão dos lotes da Linha Pequena, e, outra parte na Posse Antiga, á margem esquerda do rio Pariquera-Açu, divide-se; ao Norte com terras de Raul Zannella; ao Sul com o rio Pariquera-Açu; a Este (frente) com a nova estrada de rodagem de Pariquera a Jacupiranga e a Oeste com terras dos lotes acima que tem por divisa a antiga rodovia estadual.

Proprietário: Orlando Pereira, casado, residente em Iguape.

Registro anterior: transcrição nº 7.152, livro 3-Q, fl. 185, de 24/1/1952; do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape; antiga circunscrição.

O Oficial:

(João Batista Sallesse)

Av. 1/ 25.400 - , em 03/05/1991.

Conforme escritura publica lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas de Pariquera-Açu, desta comarca, livro 36, fl. 9v.
(continua no verso)

MATRÍCULA

FOLHA

25.400

01 VERSO

aos 5/9/1980, hoje apresentada para registro, Orlando pereira é possuidor da cédula de identidade, RG/SP n. 7.799.563 e do CPF n. 211.841.438/20 e é casado com d. Veronica, Redis Pereira, filha de Estanislau Rédis e Maria Rozikoski Rédis, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, domiciliados na Chacrinha Peri-Peri, no município de Pariquera-Açu, desta Comarca.=

O Oficial:

Av. 2/ 25.400 , em 03/05/1991.

Conforme consta na certidão fornecida aos 8/7/1975 pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, em arquivo neste cartório, foi transmitida uma parte do sitio posse Antiga, com a área de 73 ares e 57 centiares, ou 7.357,00m2. e pela inscrição 200 existe uma cédula rural pignoratícia, em favor do Banco Brasileiro de Descontos S.A., no valor de Cr.... \$900,00, com vencimento aos 30/6/69.*

O Oficial:

Av. 3/ 25.400 , em 03/05/1991.

Conforme registros ns. 1, matrículas ns. 12.502, 17.081, 22.168, 21.751, 21.752, 21.753, 21.754, 23.943, 23.944 e 24.109, livro 2, deste cartório, foram transmitidas, respectivamente, as áreas de 360,00m2; 340,00m2; 313,00m2.; 1.080,00/m2.; 360,00m2; 360,00m2.; 580,00m2.; 300,00m2.; 694,00m2. e .. 350,00m2. e, somando-se à área de 7.357,00m2, objeto da averbação 2, acima, dá um total de 12.094,00m2., transmitidas pelos proprietários, que ficam com um remanescente atual de.... 439.606,00m2., igual a 43,96,06 ha.

O Oficial:

LIVRO N.º 2

REGISTRO
GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE JACUPIRANGA

Estado de São Paulo

JOÃO BATISTA SALLESSE - Escrivão

MATRÍCULA

FOLHA

25.400

02

Jacupiranga, 03 de maio de 19 91.

Av. 4/25.400, em 03/05/1991
 Pelo registro n.º 1, matrícula 25.401, 1.º 2, foi doada uma área de 9.890,00m²., do imóvel retro, para aberturas e conservação de ruas, descritas nessa matrícula, para a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, ficando uma área remanescente de 429... 716,00m²., igual a 42,97,16 ha. aos proprietários.

O Oficial:

Av. 5/25.400, em 12 de janeiro de 1993.

Atendendo ao que foi requerido por Orlando Pereira, com junta da certidão nº 83/92, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e memorial descritivo datado de 16 de setembro de 1979, assinado pelo Eng. Angelo Maciel Pasquini, CREA 37366/D-6a. Região,- efetua-se esta e fim de constar que uma área de 30.456,00 metros quadrados, destacada do imóvel retro, está localizada em perímetro urbano, em Pariquera-Açu, a qual foi subdividida em três glebas, devido às ruas existentes e doadas à Prefeitura Municipal, que são assim descritas e confrontadas: gleba 1: tem início no ponto 1 no cruzamento do imóvel com a Estrada Estadual de Pariquera-Açu à Registro e Jacupiranga, numa distância de 110,00 ms e rumo inicial SE .. passando para SW até o ponto 2; no ponto 2, deflete a direita acompanhando a lateral da rua Imigrantes Italianos, com rumo e distância de 123,00ms. até SE ponto 3; daí deflete à direita, com o rumo NW e distância de 27,40m. pela estrada velha até o ponto 4; neste ponto deflete novamente a direita confrontando com Pasqualino Prette como rumo NE e distância de 126,00m. até o ponto 1, onde teve início esta descrição; gleba 2:- tem início no ponto 1 no cruzamento da rua Imigrantes Italianos, com a Estrada Estadual de Pariquera-Açu a Re-
 (continua no verso)

MATRÍCULA

25.400

FOLHA

02 VERSO

gistro e Jacupiranga; daí segue com o rumo SW e distancia de 123,00m. confrontando com Antonio Kotoski, até o ponto 2; daí segue no mesmo rumo com a distancia de 42,00m., até o ponto 3, confrontando com o proprietário; neste ponto, deflete à direita, seguindo pela lateral da rua aberta pela Prefeitura Municipal com rumo NW e distancia de 110,00m. até o ponto 4; daí deflete novamente à direita, seguindo pela lateral da rua Imigrantes Italianos, com o rumo SE e distancia de 33,00m até o ponto 5; daí deflete à esquerda ainda pela lateral da rua Imigrantes Italianos, com rumo SE e distancia de 112,00m. até o ponto 1, inicio desta descrição; gleba 3:- tem inicio no ponto 1 no cruzamento da rua Imigrantes Italianos, com a rua aberta pela Prefeitura Municipal; daí segue com rumo SE e distancia de 32,00m. até o ponto 2; daí deflete à direita e segue com rumo NW e distancia de 262,00m. confrontando com o proprietário, até o ponto 3; daí deflete à direita e segue com rumo NW e distancia de 30,00m. até o ponto 4, defletindo ainda com o proprietário; daí deflete a direita e segue pela lateral rumo SE e distancia de 252,00m. até o ponto 1, onde teve inicio esta descrição, sendo certo que nessa área já existem as ruas de dominio público denominadas projetadas um, dois, Imigrantes Italianos e uma rua com inicio no Rio Pariquera-Açu e término na Rua Imigrantes Italianos, com o total de 9.890,00m²., já doadas à Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, conforme o registro nº 1, matricula 25.401, 1º 2, deste cartório, referida na averbação 4, desta matricula e, com o desconto dessa área e mais a área de 4.737,00m²., vendidas anteriormente, conforme a averbação nº 3, fl. iv., deste mesma matricula, fica um remanescente de 15.829,00m²., em perimetro urbano, anexado à outra área de 42,97,16 ha., em perimetro rural, de propriedade de Orlando Pereira.=

O Oficial:

(João B. Sallesse)

D.Cr. \$17.447,43 = guia 6/93

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE JACUPIRANGA

Estado de São Paulo

JOÃO BATISTA SALLESSE - Escrivão

MATRÍCULA
25.400

FOLHA
03

Jacupiranga, 12 de janeiro de 19 93

Av. 6/25.400, em 12 de janeiro de 1993.
Tendo em vista que o imóvel total pertencente a Orlando Pereira é de 451.700,00m²., igual a 45,17,00 ha. e já ser .. transmitidas várias áreas, num total de 12.094,00m²., conforme averbações ns. 2 e 3, desta, o mesmo ficou com uma área remanescente de 43,96,06 ha., igual a 439.606,00m²., conforme a averbação n. 3, e, sendo descontada a área de 9.890,00m²., doada à Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, ficou com um remanescente de 42,97,16 ha., referida na averbação n. 4, e, .. desse remanescente, uma área de 30.456,00m². está em perímetro urbano, conforme averbação nº 5, sendo certo que desta .. área já havia sido transmitidas várias áreas, no total de ... 4.737,60m². e a área doada de 9.890,00m². também faz parte da mesma, as quais somadas, perfazem o total de 14.627,00m²., restando uma área remanescente em perímetro urbano de 15.829,00m²., a qual sendo descontada da área rural de 42,97,16 ha., / fica um remanescente de 41,38,87 ha. e não 42,97,16 ha., conforme constou na averbação nº 5, fl. 2v. Assim, o proprietário Orlando Pereira fica com uma área remanescente de 15.829,00m²., em perímetro urbano e de outra área remanescente de ... 41,38,87 ha., igual a 413.887,60m²., em perímetro rural. = O Oficial:

(João Batista Sallesse)

D.C-hih11

Av. 7/25.400, em 15 de janeiro de 1993.
Pelo registro 1, Matrícula 26.114, 1º 2, foi transmitida uma área de 588,00m²., do remanescente de 15.829,00m²., em perímetro urbano, a qual passa a ter o remanescente de 15.241,00m². = O Oficial:

(João Batista Sallesse)

13/09/2019 10:02:33

MATRÍCULA
25.400,

FOLHA
03

Av. 8/25.400, em 16 de março de 1993.

Pelos registros 1. matrículas ns. 26.135 a 26.138, 1º 2, deste cartório, foram transmitidas quatro áreas em perímetro urbano, destacadas do remanescente retro, áreas essas no total / de 1.440,00m2., ficando uma área remanescente de 13.801,00m2. aos proprietários, conforme certidões da P.M. de P.Açã.

O Oficial:

(João Batista Sallesse)

Av. 9/25.400, em 19 de março de 1993.

Pelo registro 1, Matrícula 26.145, 1º 2, foi transmitida uma área de 360,00m2., ficando um remanescente de 13.441,00m2. aos proprietários, conforme certidão fornecida pela P.M. de Pariqueira-Açu,=(área essa em perímetro urbano).=

O Oficial:

(João Batista Sallesse)

Av.10/25.400, em 03.06.1996

pela matrícula 26.720, Lº 2 foi transmitido uma área de 360 m2 ficando um remanescente de 13,081,00 m2 aos proprietários. (urbana)

João B. Sallesse- escrivão

Av.11/25.400, em 11.09.98

pela matrícula 27.109, Lº 2 foi transmitida uma área urbana de 510,00 m2, ficando um remanescente de 12.571,00 m2 aos proprietários.

Oficial

(João B. Sallesse)

(fl.04)

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado,
CALVINO BARDUCO, brasileiro, casado, RG Nº: 416.023 SSP/RO, CPF Nº:
183.877.138/72, domiciliado na Cidade de Fariquera-Açu, Rua Felix
Cugler Nº: 147

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e, de outro lado,

JOAQUIM SILVA DE SANTANA, brasileiro, casado, RG Nº: 2.807.640,
CPF Nº: 115.458.368.68, domiciliado na cidade de São Paulo/SP,
Rua da Cantareira Nº: 1114 Bairro da Luz

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são(ê) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es)

Um lote urbano de nº: 08 da quadra 03 com 360m² tendo as seguintes
confrontações: ao Norte com Rua existente
 ao Sul com terras de Orlando Pereira
 ao Leste com lote nº: 07
 ao Oeste com lote nº: 09 da mesma quadra 03

que, possuindo acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de

Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros)

 N/REF. 10.000

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I - Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já, entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuí-los-a(ão), em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante; II - O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) ou à quem o(s) mesmo(s) indicarem), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; IV - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fóro desta cidade e comarca de São Paulo, sem exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais, honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagar, e a parte inocente que recorrer aos meios judiciais ou administrativos, para defesa de seus direitos e interesses; V - A falta de pagar

importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção das benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados; VI - O Presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação:

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em vias, com duas testemunhas abaixo:

Local e Data _____
Roberto Barboza

 Promitente(s)
 x *[Assinatura]*

 Promissário(s)

TESTEMUNHAS:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO PIO PIRES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/09/2019 às 11:03 , sob o número WPQU19700084051 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500409-61.2018.8.26.0424 e código 43A931B.

RUA DOS IMIGRANTES ITALIANOS - 5.685,42m²

MATRÍCULA Nº 12.502

3
TERRENO VAZIO

MATRÍCULA Nº 26.145

ÁREA REMANESCENTE
LOTE 4 / QUADRA 3

5

MATRÍCULA Nº 26.720

6

MATRÍCULA Nº 26.135

7

MATRÍCULA Nº 26.138

ÁREA REMANESCENTE
LOTE 8 / QUADRA 3

9

MATRÍCULA Nº 21.752

10

MATRÍCULA Nº 27.693

11

12

MATRÍCULA Nº 25.051

13

ÁREA DESTINADA

425,46m²

Nº 301

Nº 341

Nº 361

Nº 391

141

62

63

140

139

66

67

138

137

136

70

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos.

1 - Homologo a desistência apresentada Fazenda Municipal e em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 26, da Lei 6830/80.

2 - Ficam suspensos eventuais leilões e levantadas eventuais penhoras, liberando-se desde logo os depositários, e havendo expedição de Carta Precatória, oficie-se à Comarca deprecada para a devolução, independente de cumprimento, bem como ao Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso pendente.

3 - Havendo arrematações pendentes, valores não levantados ou pedidos não decididos nos atos, certifique-se e abra-se vista à exequente.

4 – Transitada em julgado, expedidas eventuais certidões, feitas as anotações e comunicações pertinentes, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

Pariquera-Acu, 17 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 18/09/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1 - Homologo a desistência apresentada Fazenda Municipal e em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 26, da Lei 6830/80. 2 - Ficam sustados eventuais leilões e levantadas eventuais penhoras, liberando-se desde logo os depositários, e havendo expedição de Carta Precatória, oficie-se à Comarca deprecada para a devolução, independente de cumprimento, bem como ao Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso pendente. 3 - Havendo arrematações pendentes, valores não levantados ou pedidos não decididos nos atos, certifique-se e abra-se vista à exequente. 4 - Transitada em julgado, expedidas eventuais certidões, feitas as anotações e comunicações pertinentes, arquivem-se os autos.

Pariquera-Acu, (SP), 18 de setembro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pariqueira-Açu
 FORO DE PARIQUERA-AÇU
 VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariqueira-Açu-SP - E-mail: pariqueira@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que, em 28/09/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 24/09/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do ato: Vistos. 1 - Homologo a desistência apresentada Fazenda Municipal e em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 26, da Lei 6830/80. 2 - Ficam sustados eventuais leilões e levantadas eventuais penhoras, liberando-se desde logo os depositários, e havendo expedição de Carta Precatória, oficie-se à Comarca deprecada para a devolução, independente de cumprimento, bem como ao Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso pendente. 3 - Havendo arrematações pendentes, valores não levantados ou pedidos não decididos nos atos, certifique-se e abra-se vista à exequente. 4 - Transitada em julgado, expedidas eventuais certidões, feitas as anotações e comunicações pertinentes, arquivem-se os autos.

Pariqueira-Açu, (SP), 24/09/2019.



Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 24/09/2019 14:52

Prazo: 0 dias

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

Teor do Ato: **Vistos. 1 - Homologo a desistência apresentada Fazenda Municipal e em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 26, da Lei 6830/80. 2 - Ficam sustados eventuais leilões e levantadas eventuais penhoras, liberando-se desde logo os depositários, e havendo expedição de Carta Precatória, oficie-se à Comarca deprecada para a devolução, independente de cumprimento, bem como ao Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso pendente. 3 - Havendo arrematações pendentes, valores não levantados ou pedidos não decididos nos atos, certifique-se e abra-se vista à exequente. 4 - Transitada em julgado, expedidas eventuais certidões, feitas as anotações e comunicações pertinentes, arquivem-se os autos.**

São Paulo (SP), 24 de Setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP**

Processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424
Executado: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em face da r. decisão de fls. 61 e com fulcro no artigo 1022 e seguintes do Código de Processo Civil, opor os presentes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

consubstanciados nas razões a seguir aduzidas.

I. DO CABIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

O recurso de Embargos de Declaração possui seu arcabouço legal no artigo 1022 do Código de Processo Civil, sendo opostos quando a decisão padece de algum vício, tais como, obscuridade, contradição, omissão ou ainda para fins de correção de erro material.

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

No presente caso, a decisão foi obscura, nos termos dos artigos 1022, inciso I, na medida em que a sentença proferida não guarda qualquer relação com o pedido formulados às fls. 48/59.

Desta feita, a pretensão demonstrada pela Municipalidade foi no sentido de que fosse deferido o pedido de penhora e avaliação dos direitos possessorios do Executado sobre o imóvel, nos termos do artigo 835, inciso XII e XIII do CPC, jamais foi requerida a extinção do feito com base no artigo 26 da LEF.

II. DOS PEDIDOS.

Por todo o exposto, requer a Embargante o recebimento, processamento e acolhimento dos argumentos deduzidos no presente recurso, **com o reconhecimento da obscuridade apontada e determinação do regular prosseguimento do feito nos termos já requeridos.**

Nestes termos,
Pede deferimento.
Pariquera-Açu, 2 de Outubro de 2019.

MARCELO PIO PIRES
Procurador Municipal
OAB/SP nº 305.057



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos,

Acolho os embargos para tornar sem efeito a sentença lançada a fl. 61 ante o evidente equívoco.

Defiro a penhora do imóvel dos eventuais direitos possessórios que o executado detenha sobre o imóvel descrito a fl. 50/59.

Expeça-se mandado para intimação da penhora em relação a eventuais ocupantes e seus cônjuges, bem como Carta Precatória para intimação do executado no endereço declinado a fl. 49.

Int.

Pariquera-Acu, 07 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Açu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **20180000003206, 20180000003207, 20180000003208, 20180000003209**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

 CPF: **11545836868**
 Valor da Ação: **R\$ 1.043,02 - Data do Valor da Ação 09/11/2018 14:54:22**
 Valor do Débito: **R\$ 1.043,02 - Atualizado até 09/11/2018**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **424.2020/000202-2**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

OCUPANTES DO IMÓVEL situado à Rua dos Imigrantes Italianos,0, Vila Verônica, Pariquera-Açu, Quadra 3, Lote 8.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Pariquera-Açu da Comarca de Pariquera-Açu, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

INTIMAÇÃO do(s) ocupante(s) do imóvel do teor da decisão: "**Vistos, acolho os embargos para tornar sem efeito a sentença lançada a fl. 61 ante o evidente equívoco. Defiro a penhora do imóvel dos eventuais direitos possessórios que o executado detenha sobre o imóvel descrito a fl. 50/59. Expeça-se mandado para intimação da penhora em relação a eventuais ocupantes e seus cônjuges, bem como Carta Precatória para intimação do executado no endereço declinado a fl. 49. Int.**", ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação.

Para obter informações acerca das formas de pagamento ou parcelamento do débito, entrar em contato com o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, localizado na R. XV de Novembro, 686 - Centro - Pariquera-Açu, fone (13) 3856-7100, de segunda à sexta, das 8h às 17h30min.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

1500409-61.2018.8.26.0424



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Pariquera-Acu, 27 de janeiro de 2020. Alexandre Cleto Porto, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

	it.pos. e/ou penhora neg.		ovo propr./compr.	C		esconhecido	N
	enhora positiva		º não localizado	P		alecido / Falência	N
	rresto		rédió Demolido	A		avela	P
	ão Atendido / ocultação		udou-se	N		utros	M
	móvel Vazio / Desocupado			I			

505241 - Processo Digital - Mandado - Citação - Execução Fiscal - Municipal

42420200002022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Açu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **20180000003206, 20180000003207, 20180000003208, 20180000003209**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CPF: 11545836868
 Valor da Ação: **R\$ 1.043,02 - Data do Valor da Ação: 09/11/2018 14:54:22**
 Valor do Débito: **R\$ 1.043,02 - Atualizado até 09/11/2018**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DE PARIQUERA-AÇU DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA – PRAÇA ALMEIDA JÚNIOR,35 – 1º ANDAR – SALA 11 – LIBERDADE – CEP 01510-010 – SÃO PAULO/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, MM Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Pariquera-Açu, da Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a)s executado(a)s de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação, tudo conforme r. decisão de seguinte teor: 53 - Bloqueio/penhora on line.

Para obter informações acerca das formas de pagamento ou parcelamento do débito, entrar em contato com o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, localizado na R. XV de Novembro, 686 - Centro - Pariquera-Açu, fone (13) 3856-7100, de segunda à sexta, das 8h às 17h30min.

1500409-61.2018.8.26.0424



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariqueira-Acu-SP - E-mail: pariqueira@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): JOAQUIM SILVA DE SANTANA, CPF 11545836868, com endereço à Rua da Cantareira, 1114 - Luz - São Paulo/SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Nome do Advogado da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>, OAB nº OAB do Advogado da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Pariqueira-Acu, 27 de janeiro de 2020. Alexandre Cleto Porto, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

505242 - Processo Digital - Carta Precatória - Citação - Execução Fiscal - Municipal

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Vista à Fazenda Pública.

Carta Precatória expedida às fls. 70/71.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 07 de fevereiro de 2020. Eu, ____,
 Circe Zanella Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 07/02/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública. Carta Precatória expedida às fls. 70/71.

Pariquera-Acu, (SP), 07 de fevereiro de 2020



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 10/02/2020 08:17

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública. Carta Precatória expedida às fls. 70/71.

São Paulo (SP), 10 de Fevereiro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Irae Fausto Lobo (31635)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 424.2020/000202-2 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo deixei de citar os ocupantes do imóvel em razão de o mesmo se encontrar vaio. Diante do exposto, devolvo o presente em Cartório para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

Pariquera-Acu, 11 de dezembro de 2020.

Perímetro Urbano = 01 Cota.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Vista à Fazenda Pública.

Ciência da certidão do Oficial de Justiça.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 12 de dezembro de 2020. Eu, ____,
 Circe Zanella Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 12/12/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública. Ciência da certidão do Oficial de Justiça.

Pariquera-Acu, (SP), 12 de dezembro de 2020



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 14/12/2020 09:53

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública. Ciência da certidão do Oficial de Justiça.

São Paulo (SP), 14 de Dezembro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Vista à Fazenda Pública.

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação da exequente. Certifico também que enviou o processo ao arquivo nos termos do Art. 40, § 2º, da LEF, conforme determinação de fl. 44. Nada Mais. Pariquera-Acu, 19 de janeiro de 2021. Eu, ____, Circe Zanella Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 19/01/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Pariquera-Acu, (SP), 19 de janeiro de 2021



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 25/01/2021 12:24

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública.

São Paulo (SP), 25 de Janeiro de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PARIQUERA-AÇU****FORO DE PARIQUERA-AÇU****VARA ÚNICA****Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 01 ano previsto no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei 6.830/80, sem nada ter sido postulado pela exequente.

Certifico ainda que remeti estes autos ao arquivo, nos termos do parágrafo 2°.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 10 de fevereiro de 2021, Circe Zanella Ribeiro,
Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

Processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424
Executado: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que a tentativa de intimação da penhora seja realizada via **CARTA COM AR**, no endereço descrito às fls. 49 e deferida no despacho de fls. 67.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Pariquera-Açu, 15 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Pio Pires
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853,
Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1500409-61.2018.8.26.0424 - Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Executado: Joaquim Silva de Santana

Juiz do Processo ANDRE GOMES DO NASCIMENTO

Vistos,

O executado foi citado por edital.

Todavia, tendo em vista que o exequente declinou possível endereço do devedor (fl. 49), expeça-se carta para sua citação pessoal bem como a intimação acerca da penhora.

Em sendo o "AR" recepcionado por terceiros, a intimação da penhora no endereço declinado será realizada por carta precatória.

Pariquera-Açu, 04/03/2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA
 Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **20180000003206, 20180000003207, 20180000003208, 20180000003209**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana - CPF: 11545836868**
 Valor da Ação: **R\$ 1.043,02 - Data do Valor da Ação: 09/11/2018 14:54:22**
 Valor do débito: **R\$ 1.043,02 – Atualizado até 09/11/2018**

Destinatário(a):
 Joaquim Silva de Santana
 Rua da Cantareira, 1114, Luz
 São Paulo-SP
 CEP 01103-200

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora dos direitos possessórios sobre imóvel, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal n.º 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Pariquera-Acu, 16 de março de 2022. Livia Kotoski Cardoso, Estagiário Nível Superior.



Digital

21/03/2022
10TH: 125'99



DESTINATÁRIO

Joaquim Silva de Santana

Rua da Cantareira, 1114, -, Luz

Sao Paulo, SP

01103-200

AR404742052JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

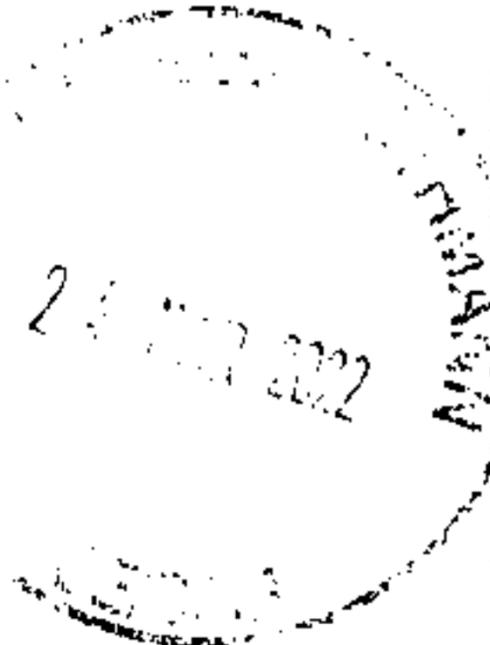
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [1] Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [4] Desconhecido
- [9] Outros Jacqueline Silva
- [5] Recusado
- [6] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecida

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARTEIRO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]
88868834

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

29.03.22

Solicitação relativa a carta precatória nº 1000575-17.2020.8.26.0090, referente vosso processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424

ALVARO JOAO TEIXEIRA PINTO <alvarop@tjsp.jus.br>

Ter, 05/04/2022 10:56

Para: PARIQUERA-ACU - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <pariquera@tjsp.jus.br>

 1 anexos (232 KB)

1000575-17.2020.8.26.0090-Senha.pdf;

Bom dia!

A fim de instruir os autos da carta precatória nº 1000575-17.2020.8.26.0090, referente vosso processo nº **1500409-61.2018.8.26.0424**, solicito que a Fazenda Pública desse Município seja intimada a providenciar novo depósito referente a guia de diligência do Oficial de Justiça, tendo em vista que a inconsistências no recolhimento da guia juntada às folhas 20 dos autos, impossibilitando o prosseguimento do feito.

Informo, outrossim, que guia de recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, fixada em **3 UFESPs** para cada ato, poderá ser obtida através do site do Banco do Brasil: **www.bb.com.br**, ou através do link: **<https://www63.bb.com.br/portalbb/boleto/boletos/oficialjustica/entrada,802,2270,3617,15,0.bbx>**). Agência nº 5905-6, conta corrente nº 950493-1

Segue em anexo senha dos autos.

Atenciosamente:



ALVARO JOAO TEIXEIRA PINTO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara das Execuções Fiscais Municipais

Praça Almeida Júnior, 72, 2º andar - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01510-010

Tel: (11) 3277-7867

E-mail: alvarop@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
 Praca Almeida Junior, 72, ., Liberdade - CEP 01510-010, Fone: (11) 3277-7897, São Paulo-SP - E-mail: spfiscmunic@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1000575-17.2020.8.26.0090**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Requerido: **Joaquim Silva de Santana**
 Nome da Pessoa Selecionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Senha: **iqd35n**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

São Paulo, 05 de abril de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 07 de abril de 2022. Eu, ____, João
 Amaro Lisboa Neto, Oficial Maior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 07/04/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.**

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Pariquera-Acu, (SP), 07 de abril de 2022



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 07/04/2022 16:08:37

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública.

Pariquera-Açu (SP), 7 de Abril de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Certifico e dou fé que até o presente momento não houve manifestação do exequente. Nada Mais. Pariquera-Acu, 26 de maio de 2022, JULIANA GOMES UYEDA, Estagiário Nível Superior, digitei. Eu, João Amaro Lisboa Neto, Oficial Maior, assino.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853,
Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1500409-61.2018.8.26.0424 - Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Rua XV de Novembro, 686, Centro - CEP 11930-000, Pariquera-
Acu-SP
Executado: Joaquim Silva de Santana
Rua da Cantareira, 1114, Luz - CEP 01103-200, São Paulo-SP

Despacho: Intime-se o fisco, via portal, para que no prazo de 30 dias imprima regular andamento à execução sob pena de extinção.

ANDRE GOMES DO NASCIMENTO

Local de Trabalho da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >>,
27/05/2022 16:27

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 27/05/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.**

Teor do ato: Processo Digital - Despacho - Intimação do Fisco em Termos de Prosseguimento Sob Pena de Extinção - portal

Pariquera-Acu, (SP), 27 de maio de 2022



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 30/05/2022 08:38:28

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Processo Digital - Despacho - Intimação do Fisco em Termos de Prosseguimento Sob Pena de Extinção - portal

Pariquera-Açu (SP), 30 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

Processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424
Executado: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que não possui maiores informações acerca do endereço do Executado para tentativa de intimação do Executado, motivo pelo qual requer seja deferida a intimação por edital na forma do artigo 256, II do CPC para fins de prosseguimento do feito.

Termos em que,
Pede deferimento.
Pariquera-Açu, 28 de Junho de 2022.

Marcelo Pio Pires
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853,
Pariquera-Açu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 30/06/2022, faço estes autos conclusos ao Dr. ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, MMº Juiz de Direito da Vara Distrital de Pariquera-Açu – Comarca de Jacupiranga. Eu, _____ (Alexandre Cleto Porto), Escrivão Judicial II, digitei.

DESPACHO

Processo: **1500409-61.2018.8.26.0424 - Execução Fiscal**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Juiz(a) de Direito: ANDRE GOMES DO NASCIMENTO

Vistos.

O exequente deverá dar cumprimento à determinação de fl. 84.
Expeça-se a carta precatória competente e intime-se o exequente para que efetue sua distribuição, sob pena de extinção.

Int.

Pariquera-Açu, 30/06/2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Certifico e dou fé que expedi carta precatória, prazo de 30 dias para distribuição e comprovação nos autos. Nada Mais. Pariquera-Acu, 01 de julho de 2022. Eu, ____, JULIANA GOMES UYEDA, Estagiário Nível Superior, digitei. Eu, João Amaro Lisboa Neto, Oficial Maior, conferi e assinei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 01/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.**

Teor do ato: Certifico e dou fé que expedi carta precatória, prazo de 30 dias para distribuição e comprovação nos autos

Pariquera-Acu, (SP), 01 de julho de 2022



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 04/07/2022 08:48:17

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Certifico e dou fé que expedi carta precatória, prazo de 30 dias para distribuição e comprovação nos autos

Pariquera-Açu (SP), 4 de Julho de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA PRECATÓRIA PARA INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **20180000003206, 20180000003207, 20180000003208, 20180000003209**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CPF: 11545836868

Valor do Débito: **R\$ 1354,57 – Atualizado até 13/09/2019**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DE PARIQUERA-AÇU DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s/sócio(a)s abaixo mencionado(a)s da penhora dos direitos possessórios sobre imóvel, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): JOAQUIM SILVA DE SANTANA, CPF 11545836868, com endereço à Rua da Cantareira, 1114, Luz, CEP 01103-200, São Paulo - SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Pariquera-Acu, 01 de julho de 2022. Alexandre Cleto Porto, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1500409-61.2018.8.26.0424



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Açu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **20180000003206, 20180000003207, 20180000003208, 20180000003209**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CPF: 11545836868
 Valor da Ação: **R\$ 1.043,02 - Data do Valor da Ação: 09/11/2018 14:54:22**
 Valor do Débito: **R\$ 1.043,02 - Atualizado até 09/11/2018**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DE PARIQUERA-AÇU DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA – PRAÇA ALMEIDA JÚNIOR,35 – 1º ANDAR – SALA 11 – LIBERDADE – CEP 01510-010 – SÃO PAULO/SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, MM Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Pariquera-Açu, da Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a)s executado(a)s de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação, tudo conforme r. decisão de seguinte teor: 53 - Bloqueio/penhora on line.

Para obter informações acerca das formas de pagamento ou parcelamento do débito, entrar em contato com o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, localizado na R. XV de Novembro, 686 - Centro - Pariquera-Açu, fone (13) 3856-7100, de segunda à sexta, das 8h às 17h30min.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO ANTONIO DE MOURA JUNIOR e enviado para o processo 1500409-61.2018.8.26.0424 e código 8229083C. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500409-61.2018.8.26.0424 e código 8229083C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S): JOAQUIM SILVA DE SANTANA, CPF 11545836868, com endereço à Rua da Cantareira, 1114 - Luz - São Paulo/SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Nome do Advogado da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>, OAB nº OAB do Advogado da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Pariquera-Acu, 27 de janeiro de 2020. Alexandre Cleto Porto, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

505242 - Processo Digital - Carta Precatória - Citação - Execução Fiscal - Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Alexandre Cleto Porto, Escrivão Judicial II. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500409-61.2018.8.26.0424 e código 822008260090.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

Praça Almeida Junior, 72, ., Liberdade - CEP 01510-010, Fone: (11)

3277-7897, São Paulo-SP - E-mail: spfiscmunic@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000575-17.2020.8.26.0090**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Requerido: **Joaquim Silva de Santana**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Sybelle Sagliocco Silva (17059)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 090.2020/035692-9, em virtude do comprovante de depósito de diligência de oficial de justiça juntado no mandado, ter sido efetuado em conta errada e ,por tratar-se de execução fiscal de interesse da Fazenda Publica Municipal, não há de se considerar como Justiça Gratuita para fins de ressarcimento das despesas de diligencia do Oficial de Justiça, por não ser tal despesa entendida como custas. Assim, salvo melhor juízo, devolvo a r.Cartá Precatória à Cartório para que a Autora Proceda ao correto recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, nos termos das normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, através do Provimento CG 28/2014 e pelo disposto na Resolução 153 do Conselho Nacional de Justiça. O valor da diligência para cumprimento de cada ato judicial para o ano de 2020, é de R\$ 82,83 correspondentes a 3 ufesps, Unidade Fiscal do Estado de São Paulo . O valor do depósito deve ser efetuado diretamente em conta especifica do Banco do Brasil, agência: 6815-2, conta corrente nº 95.0496-6. À disposição de Dicoge 2.1.1(fone: 11-3315-01118), destinado à diligencias dos oficiais de justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Solicito a correção deste equívoco para que se possa dar o devido cumprimento a r. Ordem judicial. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 07 de setembro de 2020.

Número de Cotas:0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
 PRACA ALMEIDA JUNIOR, 72, São Paulo-SP - CEP 01510-010
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1000575-17.2020.8.26.0090**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Requerido **Joaquim Silva de Santana**
 Valor da Causa: **R\$ 1.043,02**
 Nº do Mandado: **090.2022/001232-0**

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: JOAQUIM SILVA DE SANTANA, Brasileiro, CPF 115.458.368-68 , com endereço à Rua da Cantareira, 1114, Luz, CEP 01103-200, São Paulo - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 16978 - R\$ 95,91

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Felipe de Melo Franco

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

São Paulo, 25 de maio de 2022.

09020220012320

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

Praça Almeida Junior, 72, ., Liberdade - CEP 01510-010, Fone: (11)

3277-7897, São Paulo-SP - E-mail: spfiscmunic@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000575-17.2020.8.26.0090**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Requerido: **Joaquim Silva de Santana**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Edna Celeste do Amaral (37742)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO que em cumprimento do mandado nº 090.2022/001232-0, dirigi-me à Rua da Cantareira, nº 1114, Luz, CEP. 01103-200, no dia 11/07, às 15h30, onde está estabelecida a empresa Sisal Sul, em que fui informada pelos funcionários; Sr. Willian Santos e Sr. Edmundo que o requerido não trabalha na empresa, sendo desconhecido. Na oportunidade fui informada que os fundos do prédio ao lado também tem a mesma numeração acima noticiada. Assim sendo, dirigi-me à portaria principal do Condomínio São Caetano, situada à Rua São Caetano, 629, não localizando a eventual síndico ou zelador para informações. Assim sendo, retornei ainda no dia 15/07, às 12h30, onde a Sra Ana Paula – Síndica, informou que o Sr. Joaquim Silva de Santana não reside no condomínio. Assim sendo, **deixei de citar** o Sr. Joaquim Silva de Santana, devolvendo o mandado em cartório para os devidos fins. Nada Mais.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 21 de julho de 2022.

Número de Cotas:1

GRD 001232-0

R\$ 95,91



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853,
Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 25/07/2022, faço estes autos conclusos ao Dr. ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, MMº Juiz de Direito da Vara Distrital de Pariquera-Açu – Comarca de Jacupiranga. Eu, _____ (Alexandre Cleto Porto), Escrivão Judicial II, digitei.

DESPACHO

Processo: **1500409-61.2018.8.26.0424 - Execução Fiscal**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Juiz(a) de Direito: ANDRE GOMES DO NASCIMENTO

Vistos.

Cite-se e intime-se acerca da penhora do imóvel por edital.
Decorrido o prazo do edital, oficie-se à OAB para indicação de Curador Especial ao citando.

Pariquera-Açu, 25/07/2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1500409-61.2018.8.26.0424

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **JOAQUIM SILVA DE SANTANA**, CPF 11545836868, com endereço à Rua da Cantareira, 1114, Luz, CEP 01103-200, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ACERCA DA PENHORA DO IMÓVEL**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Pariquera-Acu, aos 26 de julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PARIQUERA-AÇU****FORO DE PARIQUERA-AÇU****VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Certifico e dou fé que, nesta data, afixei no átrio do Fórum o Edital de fl.108. Nada Mais. Pariquera-Acu, 08 de agosto de 2022, JULIANA GOMES UYEDA, Estagiário Nível Superior, digitei. Eu, João Amaro Lisboa Neto, Oficial Maior, assino.

PARIQUERA-AÇU

1ª Vara Cível

VARA CÍVEL

Foro de Pariquera Açu - Comarca de Pariquera-Açu
 JUIZ: ANDRÉ GOMES DO NASCIMENTO

Processo Digital nº: 1500409-61.2018.8.26.0424
 Classe: Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
 Executado: Joaquim Silva de Santana

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
 PROCESSO Nº 1500409-61.2018.8.26.0424

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JOAQUIM SILVA DE SANTANA, CPF 11545836868, com endereço à Rua da Cantareira, 1114, Luz, CEP 01103-200, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ACERCA DA PENHORA DO IMÓVEL, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pariquera-Açu, aos 26 de julho de 2022

VARA CÍVEL

Foro de Pariquera Açu - Comarca de Pariquera-Açu
 JUIZ: ANDRÉ GOMES DO NASCIMENTO

Processo Digital nº: 1500216-07.2022.8.26.0424
 Classe: Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
 Executado: Marcos Roberto de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
 PROCESSO Nº 1500216-07.2022.8.26.0424

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARCOS ROBERTO DE SOUZA, CPF 32912399890, com endereço à 7 de Setembro, 115, Vila Débora, CEP 11930-000, Pariquera-Açu - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA RESTRIÇÃO E PENHORA DO VEÍCULO FIAT/FIORINO IE ? PLACA DFP7862, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pariquera-Açu, aos 14 de julho de 2022.

VARA CÍVEL

Foro de Pariquera Açu - Comarca de Pariquera-Açu
 JUIZ: ANDRÉ GOMES DO NASCIMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1500193-32.2020.8.26.0424
 Classe: Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
 Executado: Paulo Lenartevitz - Espolio

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
 PROCESSO Nº 1500193-32.2020.8.26.0424

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) PAULO LENARTEVITZ - ESPOLIO, CPF 14929066891, com endereço à Virgílio Zanella, 0, Vila Santa Barbara, CEP 11930-000, Pariquera-Açu - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi ofício.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 09 de novembro de 2022. Eu, ____,
 JULIANA GOMES UYEDA, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal -Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Pariquera-Acu, 10 de novembro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para indicar profissional para exercer as funções de Curador(a) Especial da(o)(s) ré(u)(s) Joaquim Silva de Santana.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (pariquera@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao

Ilustríssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subsecção Jacupiranga

Processo 1500409-61.2018.8.26.0424

CIRCE ZANELLA RIBEIRO <circe.zanella@tjsp.jus.br>

qua, 16/11/2022 10:22

Para: Paula Araujo <paulaoabsp9135@gmail.com>

📎 1 anexos (139 KB)

1500409.pdf;

bom dia!

encaminho ofício para providências.

att.

**CIRCE ZANELLA RIBEIRO**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ofício Judicial do Foro Distrital de Pariquera-Açu

Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Centro - Pariquera-Açu/SP - CEP: 11930-000

Tel: (13) 3856-1853

E-mail: kozikoski@tjsp.jus.br

Aviso: O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJ-SP, são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJ-SP.

Reencaminhado: Processo 1500409-61.2018.8.26.0424

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

qua, 16/11/2022 10:22

Para: Paula Araujo <paulaoabsp9135@gmail.com>

 1 anexos (43 KB)

Processo 1500409-61.2018.8.26.0424;

A entrega a estes destinatários ou grupos está concluída, mas não foi enviada nenhuma notificação de entrega pelo servidor de destino:[Paula Araujo \(paulaoabsp9135@gmail.com\)](mailto:paulaoabsp9135@gmail.com)

Assunto: Processo 1500409-61.2018.8.26.0424

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PARIQUERA-AÇU****FORO DE PARIQUERA-AÇU****VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo do edital, razão pela qual expedi ofício. Nada Mais. Pariquera-Acu, 10 de novembro de 2022, JULIANA GOMES UYEDA, Estagiário Nível Superior, digitei. Eu, Escrevente, assino digitalmente à margem.

SAO PAULO, 17 de novembro de 2022.

Ofício Número: 0007754124/2022

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) CÍVEL - FAZENDA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL:

Foro de Pariquera-Açu / Vara Única

Processo No.: 1500409-61.2018.8.26.0424

Identificação DPESP: 7536497 - Réu/Ré

Nome: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0

UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 414790 / RAMINY STEFANIE PEREIRA DA COSTA

Endereço: RUA TRAVESSA MAXIMO ZANELA, 195

Fone: 13-997417195

Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO

Cidade: PARIQUERA-AÇU

CEP: 11930000

UF: SP

Número de Autorização: 1668713400493

O trabalho do/a advogado/a é totalmente gratuito, descabendo a cobrança de qualquer valor. Qualquer problema, procure primeiro o local onde ocorreu a nomeação. Caso ainda tenha reclamação, sugestão ou elogio, entre em contato com a Ouvidoria, através do formulário disponível em www.defensoria.sp.def.br/ouvidoria, do e-mail ouvidoria@defensoria.sp.gov.br, no endereço Rua Boa Vista nº 150 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01014-000, tel. (11) 3101-2852 ou da caixa disponível na unidade da Defensoria mais próxima.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
 PRACA ALMEIDA JUNIOR, 72, ., LIBERDADE - CEP 01510-010,
 FONE: (11) 3277-7897, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:
 SPFISCMUNIC@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **1002057-29.2022.8.26.0090**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Requerido: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente Carta Precatória não se encontra devidamente instruída na forma do que dispõem as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e Lei 6830 de 22.09.80(LEF), conforme o abaixo assinalado:

- Cap. IV, item 53.1**, especificamente quanto ao cálculo do débito atualizado.
- Cap. II, item 74**, quanto a inicial da Precatória em 03 vias.

Cap. II, item 74.2, quanto a cópias da:

- Inicial da Execução,
- Certidão da Dívida Ativa,
- Auto de Penhora ou senha dos autos.
- Cap. VI, item 16 e 31**, especificamente quanto ao recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, fixada em **3 UFESPs** para cada ato. (Não havendo o Banco do Brasil para o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, acessar o site **www.bb.com.br** para obter o impresso próprio, ou através do link: <https://www63.bb.com.br/portalbb/boleto/boletos/oficialjustica/entrada,802,2270,3617,15,0.bbx>). Agência nº 5905-6, conta corrente nº 950493-1.
- Nome do executado na Precatória diverge do nome na Inicial e CDA.
- Nome do exequente na Precatória diverge do nome na Inicial e CDA
- Não consta a assinatura original do MM. Juiz de Direito.
- A guia de recolhimento apresentada foi depositada em conta e agência adversa a este Juízo.
- Não foi apresentada a guia de recolhimento da diligência, documento este que comprova em que conta e agência foi feito o depósito.
- Os documentos supracitados podem ser substituídos pela anexação da senha dos autos, a qual não constou na inicial da precatória.
- No caso de citação e penhora devem ser apresentadas duas guias, tendo em vista que são dois atos.

Certifico ainda que, em decorrência da devolução da presente carta precatória, **sua situação constará como extinta e arquivada**, sendo impossível o aditamento nos termos do Comunicado CG 1951/2017, VI, item 4. Sendo assim, caso houver interesse no cumprimento do ato deprecado, a parte deverá promover uma nova distribuição.

São Paulo, 18 de novembro de 2022.

Eu, _____, ALVARO JOÃO TEIXEIRA PINTO, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a Curadora Especial nomeada.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 24 de novembro de 2022. Eu, ____,
 JULIANA GOMES UYEDA, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0793/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Raminy Stefanie Pereira da Costa (OAB 414790/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a Curadora Especial nomeada."

Parquera-Açu, 25 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0793/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/11/2022. Considera-se a data de publicação em 29/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Raminy Stefanie Pereira da Costa (OAB 414790/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a Curadora Especial nomeada."

Parquera-Açu, 28 de novembro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZO DE DIREITO
DA VARA ÚNICA CÍVEL DA COMARCA DE PARIQUERA-
AÇÚ/SP**

Processo número: 1500409-61.2018.8.26.0424

JOAQUIM SILVA DE SANTANA, CPF/CNPJ 115.458.368-68, localizado(a) na RUA PEDRO CUGLER, 0 -JARDIM SÃO PAULO, PARIQUERA-ACU/SP, CEP 11930-000, qualificado em Ação de Execução Fiscal que lhe move **FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇÚ/SP**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora nomeada pelo Convênio OAB/DPE, interpor a presente

CONTESTAÇÃO POR NEGATIVA GERAL, nos termos a seguir expostos.

1. DA SÍNTESE DOS AUTOS

O Requerente ajuizou ação em face do executado em detrimento das Certidões de Dívida Ativa referente aos anos fiscais de 2014, 2015, 2016 e 2017.

Houve tentativa de citação e intimação do demandado, contudo restou infrutífera, oportunidade em que foi nomeada a presente curadora especial.

2. DA CONTESTAÇÃO POR NEGATIVA GERAL

Apresenta-se defesa em face dos pedidos da parte Requerente, eis que cabe ao Curador Especial obrigatoriamente contestar a lide, não aplicando o princípio do ônus da impugnação especificada, nos termos do parágrafo único do artigo 341 do Código de Processo Civil que versa:



Art. 341. Incumbe também ao réu manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas, salvo se: [...]

Parágrafo único. O ônus da impugnação especificada dos fatos não se aplica ao defensor público, ao advogado dativo e ao curador especial.

Outrossim, o Curador Especial deve ser beneficiado da isenção do ônus da impugnação específica do artigo supracitado justamente em razão de não ter nenhum contato com a parte Requerida, tornando-se impossível contestar cada um dos fatos descritos na inicial.

Ademais, a legislação admitiu a possibilidade da impugnação genérica, em prevalência do contraditório e da ampla defesa da parte Requerida, assim, é imperioso aplicar a parte Requerente o ônus de demonstrar as provas, aplicando-se o artigo 373, I do Código de Processo Civil, portanto, caso o conjunto probatório não seja suficiente para convencimento do magistrado, a pretensão inicial deve ser rejeitada.

3. DA AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA

Sabe-se que a legislação prevê expressamente os casos que permitem a citação por edital, nos termos do artigo 256:

Art. 256. A citação por edital será feita:

- I - quando desconhecido ou incerto o citando;
- II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando;
- III - nos casos expressos em lei.

§ 1º Considera-se inacessível, para efeito de citação por edital, o país que recusar o cumprimento de carta rogatória.



§ 2º No caso de ser inacessível o lugar em que se encontrar o réu, a notícia de sua citação será divulgada também pelo rádio, se na comarca houver emissora de radiodifusão.

§ 3º O réu será considerado em local ignorado ou incerto se infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos.

Tem-se que o presente caso não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo aludido, portanto, a citação editalícia é nula, **eis que não restaram esgotados os requisitos para a citação pessoal da parte Executada.**

Nesse diapasão, cita-se julgado do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

APELAÇÃO CÍVEL [...] EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. [...] CITAÇÃO POR EDITAL. ELEMENTOS NOS AUTOS QUE APONTAM PELA AUSÊNCIA DE ESGOTAMENTO DOS MEIOS EXISTENTES PARA LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR. [...]. RECURSO PROVIDO EM PARTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, DECLARAR NULA A CITAÇÃO POR EDITAL. "O Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que [...] a citação por edital, na execução [...], somente é cabível quando esgotadas as outras modalidades de citação ali previstas [...] (AgInt no REsp 1513630/MG, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/08/2019, DJe 29/08/2019). (TJSC, Apelação



Cível n. 0300423-69.2016.8.24.0166, de Forquilha, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 19-05-2020). (Grifou-se).

Conforme se observa junto aos autos, necessário asseverar que o demandado ainda não restou cientificado do presente processo, haja vista, a presente nomeação de ofício.

Diante da ausência de citação pessoal do executado, requer-se desde já a nulidade dos atos praticados antes da intimação regular.

Ainda, cumpre ressaltar que é nulo o processo que tenha andamento sem o chamamento regular do executado ou do devedor.

Nos termos do art. 803, II do CPC: “Art. 803. É nula a execução: ... II – se o devedor não for regulamente citado;”

Comentando o referido artigo, o renomado Humberto Teodoro Júnior, tece o seguinte comentário:

“O que justifica a nulidade do processo por falta de citação é a quebra da garantia fundamental do devido processo legal e do contraditório (CF art. 5º, n.º LIV e LV). Processo sem citação do devedor é processo nulo ipso iure.”

Logo, indiscutível diante disso, sua patente nulidade a teor do art. 280, do Código de Processo Civil, que dispõe ser nula a citação quando feita sem observância das prescrições impostas pela lei.

“Art 280. As citações e as intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais.”

Logo, resta demonstrado que a presente execução é totalmente irregular, devendo pois, V. Exa., determinar, por sentença, a nulidade total do processo, e consequentemente os atos nele praticados.



Assim, considerando a nulidade da citação via edital, não se pode dar prosseguimento à execução, eis que não foram escoados os meios para localizar a parte Executada.

4. DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA EM FAVOR DA PARTE REQUERIDA

A parte Requerida não tem condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, razão pela qual requer a concessão do benefício da justiça gratuita, nos termos da Lei n°. 1.060/50.

Os julgados do Tribunal de Justiça de Santa Catarina entendem que pode ser utilizado como critério para concessão da gratuidade os mesmos requisitos utilizados pela Defensoria Pública:

[...] PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DECISÃO AGRAVADA QUE INDEFERIU O BENEFÍCIO. DECISUM QUE MERECE REFORMA. OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS EMANADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. AGRAVANTE QUE DEMONSTRA ESTAR PERCEBENDO SEGURO DESEMPREGO NO VALOR DE R\$ 1.385,91 (MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), OU SEJA, EM QUANTIA INFERIOR A 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS. CIRCUNSTÂNCIA QUE INDICA A NECESSIDADE DO BENEFÍCIO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. "Para a aferição da situação de hipossuficiência idônea a garantir a concessão do benefício da gratuidade da justiça, esta Câmara de Direito Comercial tem adotado os mesmos



critérios utilizados pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, dentre os quais o recebimento de renda mensal líquida inferior a três salários mínimos [...]" (Apelação Cível n. 2010.007012-5, de Forquilha, rel. Des. Robson Luz Varela, j. 10-6-2014). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2015.004565-3, de Joinville, rel. Des. Dinart Francisco Machado, Segunda Câmara de Direito Comercial, j. 13-10-2015). (Grifou-se).

Conforme se visualiza nos autos de fls. 27/28, não constou declaração de imposto de renda entregue, o que confirma a baixa renda do executado.

Diante do exposto, requer-se a concessão do benefício da gratuidade da justiça, vez que restou exaustivamente comprovado nos autos a condição hipossuficiente da parte Executada que faz jus à concessão da benesse.

5. DOS PEDIDOS

Pelo exposto, o excipiente requer:

a) digno-se Vossa Excelência julgar procedente a presente contestação por negativa geral, e, como consequência, extinguir a referida execução fiscal, nos termos do artigo 485, inciso VI do Diploma do Código Processual Civil, condenando a requerida ao pagamento de honorários de sucumbência, que requer, desde já, sejam fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Nestes Termos,
Pede e aguarda Deferimento.

Pariquera-Açu/SP 13 d Dezembro de 2022.

RAMINY STEFANIE PEREIRA DA COSTA
OAB/SP 414.790



Raminy Costa

ADVOCACIA

fls. 127



Rua Travessa Máximo Zanella, 196 - Sala 02 - Centro
Pariquera-Açu/SP - CEP: 11.930-000
(13) 99741-7195 • raminycopsta@outlook.com

SAO PAULO, 17 de novembro de 2022.

Ofício Número: 0007812435/2022

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) CÍVEL - FAZENDA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL:

Foro de Pariquera-Açu / Vara Única

Processo No.: 1500409-61.2018.8.26.0424

Identificação DPESP: 7536497 - Réu/Ré

Nome: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0

UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 414790 / RAMINY STEFANIE PEREIRA DA COSTA

Endereço: Rua Travessa Maximo Zanela, 195

Fone:13-997417195

Complemento: Sala 02

Bairro: Centro

Cidade: Pariquera-Açu

CEP: 11930000

UF: SP

Esta solicitação de indicação foi realizada por: Paula Bertoldo de Araujo - 190340.

Registro Geral de Indicação: 202212 131124 000841 47909



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Ciência ao exequente sobre fls. 121/127. Nada Mais. Pariquera-Acu, 13 de dezembro de 2022. Eu, ____, Lívia Kotoski Cardoso, Estagiário Nível Superior, digitei. Eu, Escrevente, conferi e assinei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 14/12/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.**

Teor do ato: Ciência ao exequente sobre fls. 121/127

Pariquera-Acu, (SP), 14 de dezembro de 2022

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0843/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Raminy Stefanie Pereira da Costa (OAB 414790/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao exequente sobre fls. 121/127"

Parquera-Açu, 15 de dezembro de 2022.



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 15/12/2022 08:01:12

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Ciência ao exequente sobre fls. 121/127

Pariquera-Acu (SP), 15 de Dezembro de 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0843/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/12/2022. Considera-se a data de publicação em 19/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2022 à 31/12/2022 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
01/01/2023 à 06/01/2023 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
07/01/2023 à 20/01/2023 - Suspensão dos prazos processuais - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

Advogado
Raminy Stefanie Pereira da Costa (OAB 414790/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente sobre fls. 121/127"

Pariqueira-Açu, 16 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

Processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424
Embargante: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO** apresentados pelo Executado, conforme as razões abaixo:

I. DOS FATOS.

Na origem, trata-se de execução fiscal para cobrança de tributo de competência municipal (IPTU) cobrando às referentes certidões de Dívida Ativa em nome do Executado (fls. 3/6).

Distribuída a execução, foi feita a tentativa de citação via diligência oficial, no entanto foi observado que o Executado não foi localizado no endereço constante da base de dados do Fisco, conforme certidão de (fls. 9).

Motivo pelo qual foi realizada a citação por edital do Executado, bem como, após a revelia, foi nomeada a curadora especial para defesa dos seus direitos.

Em sua manifestação alegou nulidade da citação, pois a Municipalidade não teria esgotado as tentativas de localização do endereço do Executado, bem como formulou defesa com base no artigo 341 do CPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

II. DA VALIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL.

Em que pese a irresignação do Executado, deve ser ressaltado que o endereço diligenciado para tentativa de citação foi o que consta no cadastro municipal, vinculado ao imóvel de sua propriedade.

Assim, efetuada a tentativa e frustrada a diligência do Oficial de Justiça, como ocorreu no caso em tela, é perfeitamente possível que seja feito o requerimento para citação ficta.

A Fazenda Pública no exercício da cobrança dos tributos inscritos em dívida ativa segue o rito previsto na Lei nº 6.830/80, que prevê as formas de citação em seu artigo 8º, em especial a forma editalícia, em seu inciso IV.

Em suma, esgotadas as tentativas ali previstas, é autorizada a citação por edital, devendo ainda ser observado o verbete da Súmula 414 do STJ.

Súmula 414: A citação por edital na execução fiscal é cabível quando frustradas as demais modalidades.

Assim, ao contrário do alegado pelo Executado, foram esgotados os endereços constantes no bando de dados do Fisco para tentativa de citação, não existindo para a Fazenda Pública a obrigatoriedade de busca em outros órgãos para tentativa de localização de novos endereços.

Portanto, reitera a Embargada a legalidade da citação ficta, pugnano pelo não acolhimento do pedido de nulidade formulado nos autos.

III. DA LEGALIDADE DA COBRANÇA DO TRIBUTO E DA PENHORA REALIZADA.

Cabe aqui ressaltar que todo o procedimento de lançamento do tributo foi feito de acordo com as normas tributárias em vigor, culminando com a lavratura dos respectivos títulos executivos que amparam a execução fiscal em comento.

Portanto, sob o aspecto formal, a cobrança realizada pela Embargada é totalmente hígida e absolutamente apta a atribuir legitimidade ao processo de execução fiscal em tramitação.

Em que pese os embargos tenham se dado pelo caminho da “negativa geral”, em razão da ausência de qualquer questionamento quanto ao aspecto formal dos documentos que instruíram a petição inicial, pode ser extraída a conclusão de que estes atendem aos requisitos previstos de existência e validade.

Sob nenhum aspecto a execução proposta pode ser atacada, pois



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

seguir à risca o que determina a legislação federal e local para fins de lançamento e lavratura dos títulos executivos.

Dessa forma, diante dos argumentos trazidos pela Embargada e da insuficiência de argumentos por parte do Embargante para informar quaisquer dos elementos essenciais da execução em questão, os presentes embargos devem ser julgados totalmente improcedentes, com o prosseguimento da execução fiscal em face do Embargante.

IV. DO PEDIDO.

Por todo o exposto, requer a Municipalidade o julgamento de improcedência dos pedidos formulados nos presentes Embargos e a fixação de honorários advocatícios em favor do Procurador Municipal em percentual a ser arbitrado pelo Juízo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Parquera-Açu, 22 de Dezembro de 2022.

MARCELO PIO PIRES
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos.

Trata-se de executivo fiscal proposto no ano de 2018 para cobrança de IPTU representada pela CD'a de fl. 3/6.

A tentativa de citação do devedor no endereço fornecido pelo fisco restou negativa, razão pela qual foi deferido o arresto (fl. 67) dos direitos possessórios do imóvel.

O devedor foi citado e intimado por edital e a Curadora Especial ofereceu "contestação" (fl. 121/127) por negativa geral.

É o relato do necessário. Decido.

Primeiramente, recebo fl. 121/127 como exceção de pré-executividade e no mérito deixo de acolhê-los.

Sabe-se que a CDA é título executivo extrajudicial e tem como características a presunção de legitimidade, exigibilidade e liquidez. Ademais, o devedor tributário possui outras obrigações acessórias, dentre elas a de manter seus endereços atualizados junto ao ente tributante.

Pois bem, a impugnação apresentada não trouxe quaisquer elementos que pudessem infirmar a validade do título exequendo e, como dito, não há qualquer nulidade na citação e intimação efetuada por edital tendo em vista a obrigação acessória referida, de responsabilidade exclusiva do executado.

Assim, nego acolhimento à exceção de pré-executividade, mantendo-se a penhora de fl. 67.

Havendo notícias de que o imóvel se encontra vazio, diga o exequente em termos de prosseguimento, em especial acerca de eventual desejo de adjudicar o imóvel apresentando, no prazo de 30 dias, laudo de avaliação do bem.

Preclusa a presente decisão, expeça-se certidão de honorários à I. Curadora.

Intime-se.

Pariquera-Acu, 16 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0025/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Raminy Stefanie Pereira da Costa (OAB 414790/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Trata-se de executivo fiscal proposto no ano de 2018 para cobrança de IPTU representada pela CD'a de fl. 3/6. A tentativa de citação do devedor no endereço fornecido pelo fisco restou negativa, razão pela qual foi deferido o arresto (fl. 67) dos direitos possessórios do imóvel. O devedor foi citado e intimado por edital e a Curadora Especial ofereceu "contestação" (fl. 121/127) por negativa geral. É o relato do necessário. Decido. Primeiramente, recebo fl. 121/127 como exceção de pré-executividade e no mérito deixo de acolhê-los. Sabe-se que a CDA é título executivo extrajudicial e tem como características a presunção de legitimidade, exigibilidade e liquidez. Ademais, o devedor tributário possui outras obrigações acessórias, dentre elas a de manter seus endereços atualizados junto ao ente tributante. Pois bem, a impugnação apresentada não trouxe quaisquer elementos que pudessem infirmar a validade do título exequendo e, como dito, não há qualquer nulidade na citação e intimação efetuada por edital tendo em vista a obrigação acessória referida, de responsabilidade exclusiva do executado. Assim, nego acolhimento à exceção de pré-executividade, mantendo-se a penhora de fl. 67. Havendo notícias de que o imóvel se encontra vazio, diga o exequente em termos de prosseguimento, em especial acerca de eventual desejo de adjudicar o imóvel apresentando, no prazo de 30 dias, laudo de avaliação do bem. Preclusa a presente decisão, expeça-se certidão de honorários à I. Curadora. Intime-se."

Pariquera-Açu, 17 de janeiro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 17/01/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.**

Teor do ato: Trata-se de executivo fiscal proposto no ano de 2018 para cobrança de IPTU representada pela CD'a de fl. 3/6. A tentativa de citação do devedor no endereço fornecido pelo fisco restou negativa, razão pela qual foi deferido o arresto (fl. 67) dos direitos possessórios do imóvel. O devedor foi citado e intimado por edital e a Curadora Especial ofereceu "contestação" (fl. 121/127) por negativa geral. É o relato do necessário. Decido. Primeiramente, recebo fl. 121/127 como exceção de pré-executividade e no mérito deixo de acolhê-los. Sabe-se que a CDA é título executivo extrajudicial e tem como características a presunção de legitimidade, exigibilidade e liquidez. Ademais, o devedor tributário possui outras obrigações acessórias, dentre elas a de manter seus endereços atualizados junto ao ente tributante. Pois bem, a impugnação apresentada não trouxe quaisquer elementos que pudessem infirmar a validade do título exequendo e, como dito, não há qualquer nulidade na citação e intimação efetuada por edital tendo em vista a obrigação acessória referida, de responsabilidade exclusiva do executado. Assim, nego acolhimento à exceção de pré-executividade, mantendo-se a penhora de fl. 67. Havendo notícias de que o imóvel se encontra vazio, diga o exequente em termos de prosseguimento, em especial acerca de eventual desejo de adjudicar o imóvel apresentando, no prazo de 30 dias, laudo de avaliação do bem. Preclusa a presente decisão, expeça-se certidão de honorários à I. Curadora. Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Pariquera-Acu, (SP), 17 de janeiro de 2023



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 17/01/2023 15:00:50

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Trata-se de executivo fiscal proposto no ano de 2018 para cobrança de IPTU representada pela CD'a de fl. 3/6. A tentativa de citação do devedor no endereço fornecido pelo fisco restou negativa, razão pela qual foi deferido o arresto (fl. 67) dos direitos possessórios do imóvel. O devedor foi citado e intimado por edital e a Curadora Especial ofereceu "contestação" (fl. 121/127) por negativa geral. É o relato do necessário. Decido. Primeiramente, recebo fl. 121/127 como exceção de pré-executividade e no mérito deixo de acolhê-los. Sabe-se que a CDA é título executivo extrajudicial e tem como características a presunção de legitimidade, exigibilidade e liquidez. Ademais, o devedor tributário possui outras obrigações acessórias, dentre elas a de manter seus endereços atualizados junto ao ente tributante. Pois bem, a impugnação apresentada não trouxe quaisquer elementos que pudessem infirmar a validade do título exequendo e, como dito, não há qualquer nulidade na citação e intimação efetuada por edital tendo em vista a obrigação acessória referida, de responsabilidade exclusiva do executado. Assim, nego acolhimento à exceção de pré-executividade, mantendo-se a penhora de fl. 67. Havendo notícias de que o imóvel se encontra vazio, diga o exequente em termos de prosseguimento, em especial acerca de eventual desejo de adjudicar o imóvel apresentando, no prazo de 30 dias, laudo de avaliação do bem. Preclusa a presente decisão, expeça-se certidão de honorários à I. Curadora. Intime-se.

Pariquera-Açu (SP), 17 de Janeiro de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0025/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Raminy Stefanie Pereira da Costa (OAB 414790/SP)

Teor do ato: "Trata-se de executivo fiscal proposto no ano de 2018 para cobrança de IPTU representada pela CD'a de fl. 3/6. A tentativa de citação do devedor no endereço fornecido pelo fisco restou negativa, razão pela qual foi deferido o arresto (fl. 67) dos direitos possessórios do imóvel. O devedor foi citado e intimado por edital e a Curadora Especial ofereceu "contestação" (fl. 121/127) por negativa geral. É o relato do necessário. Decido. Primeiramente, recebo fl. 121/127 como exceção de pré-executividade e no mérito deixo de acolhê-los. Sabe-se que a CDA é título executivo extrajudicial e tem como características a presunção de legitimidade, exigibilidade e liquidez. Ademais, o devedor tributário possui outras obrigações acessórias, dentre elas a de manter seus endereços atualizados junto ao ente tributante. Pois bem, a impugnação apresentada não trouxe quaisquer elementos que pudessem infirmar a validade do título exequendo e, como dito, não há qualquer nulidade na citação e intimação efetuada por edital tendo em vista a obrigação acessória referida, de responsabilidade exclusiva do executado. Assim, nego acolhimento à exceção de pré-executividade, mantendo-se a penhora de fl. 67. Havendo notícias de que o imóvel se encontra vazio, diga o exequente em termos de prosseguimento, em especial acerca de eventual desejo de adjudicar o imóvel apresentando, no prazo de 30 dias, laudo de avaliação do bem. Preclusa a presente decisão, expeça-se certidão de honorários à I. Curadora. Intime-se."

Pariquera-Açu, 18 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

Processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424
Executado: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o julgamento de não acolhimento da exceção de pré-executividade, requerer o prosseguimento do feito nos termos do despacho de fls. 67.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Pariquera-Açu, 25 de Janeiro de 2023.

Marcelo Pio Pires
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Certifico e dou fé que a r. Decisão de fl. 137 transitou em julgado em 07/03/2023. Nada Mais. Pariquera-Acu, 08 de março de 2023, Livia Kotoski Cardoso, Estagiário Nível Superior, digitei. Eu, Escrevente, assino digitalmente à margem.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853,
Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1500409-61.2018.8.26.0424 - Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Rua XV de Novembro, 686, Centro - CEP 11930-000, Pariquera-
Acu-SP
Executado: Joaquim Silva de Santana
Rua da Cantareira, 1114, Luz - CEP 01103-200, São Paulo-SP

Despacho: Intime-se o fisco, via portal, para que no prazo de 30 dias imprima regular andamento à execução sob pena de extinção, em especial quanto a parte final de fl. 137.

ANDRE GOMES DO NASCIMENTO

Pariquera-Açu, 09/03/2023 15:05

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 09/03/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.**

Teor do ato: Processo Digital - Despacho - Intimação do Fisco em Termos de Prosseguimento Sob Pena de Extinção - portal

Pariquera-Acu, (SP), 09 de março de 2023



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 10/03/2023 10:55:10

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Processo Digital - Despacho - Intimação do Fisco em Termos de Prosseguimento Sob Pena de Extinção - portal

Pariquera-Açu (SP), 10 de Março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

Processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424
Executado: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a decisão final de fls. 137, requer a alienação do bem para fins de pagamento.

Por fim, requerer um prazo suplementar de 60 dias para realizar as medidas cabíveis para que seja feito a avaliação do imóvel.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Parquera-Açu, 17 de Março de 2023.

Marcelo Pio Pires
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853,
Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1500409-61.2018.8.26.0424 - Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Rua Xv de Novembro, 686, Centro - CEP 11930-000, Pariquera-
Acu-SP
Executado: Joaquim Silva de Santana
Rua da Cantareira, 1114, Luz - CEP 01103-200, São Paulo-SP

Despacho: cumpra-se fl. 44.

ANDRE GOMES DO NASCIMENTO

Pariquera-Açu, 10/04/2023 15:33

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 11/04/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.**

Teor do ato: Processo Digital - Despacho - Intimação do Fisco em Termos de Prosseguimento Sob Pena de Extinção - portal

Pariquera-Acu, (SP), 11 de abril de 2023



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 11/04/2023 14:28:51

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Processo Digital - Despacho - Intimação do Fisco em Termos de Prosseguimento Sob Pena de Extinção - portal

Pariquera-Açu (SP), 11 de Abril de 2023



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZO DE DIREITO
DA VARA ÚNICA CÍVEL DA COMARCA DE PARIQUERA-
AÇÚ/SP**

Processo número: 1500409-61.2018.8.26.0424

JOAQUIM SILVA DE SANTANA, CPF/CNPJ 115.458.368-68, localizado(a) na RUA PEDRO CUGLER, 0 -JARDIM SÃO PAULO, PARIQUERA-ACU/SP, CEP 11930-000, qualificado em Ação de Execução Fiscal que lhe move **FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇÚ/SP**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora nomeada pelo Convênio OAB/DPE, informar e requerer o que segue:

Ciente do R. Despacho de fls. 149.

Diante do decurso de prazo, requer que seja cumprida a integralidade da R. Decisão de fls. 44, arquivando-se os autos nos termos do artigo 40, §2º, da citada Lei.

Sem mais requerimentos, utiliza-se desta para elevar seus votos de estima e consideração por esta vara.

Nestes Termos,

Pede e aguarda Deferimento.

Pariquera-Açú/SP 13 de Julho de 2023

RAMINY STEFANIE PEREIRA DA COSTA
OAB/SP 414.790



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853,
Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1500409-61.2018.8.26.0424 - Execução Fiscal
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Executado: Joaquim Silva de Santana

Juiz do Processo ANDRE GOMES DO NASCIMENTO

Vistos,

Nada a apreciar tendo em vista que o processo encontra-se arquivado, conforme certidão de fl. 82.

Pariquera-Açu, 02/08/2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0533/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Raminy Stefanie Pereira da Costa (OAB 414790/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Nada a apreciar tendo em vista que o processo encontra-se arquivado, conforme certidão de fl. 82. Parquera-Açu, 02/08/2023"

Parquera-Açu, 4 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0533/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/08/2023. Considera-se a data de publicação em 08/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Raminy Stefanie Pereira da Costa (OAB 414790/SP)

Teor do ato: "Vistos, Nada a apreciar tendo em vista que o processo encontra-se arquivado, conforme certidão de fl. 82. Parquera-Açu, 02/08/2023"

Parquera-Açu, 7 de agosto de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZO DE DIREITO
DA VARA ÚNICA CÍVEL DA COMARCA DE PARIQUERA-
AÇÚ/SP**

Processo número: 1500409-61.2018.8.26.0424

JOAQUIM SILVA DE SANTANA, CPF/CNPJ 115.458.368-68, localizado(a) na RUA PEDRO CUGLER, 0 -JARDIM SÃO PAULO, PARIQUERA-ACU/SP, CEP 11930-000, qualificado nos autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora nomeada pelo Convênio OAB/DPE, informar e requer o que segue:

Diante do arquivamento dos autos conforme **R. Despacho de fls. 153**, requer que seja expedida a competente certidão de honorários para a patrona nomeada nos autos de fls.128.

Termos em que.
Pede deferimento.

Pariquera-Açu, Data do Protocolo

Raminy Stefanie Pereira da Costa
OAB/SP 414.790



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi certidão de honorários.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 28 de agosto de 2023. Eu, ____,
 Juliana Gomes Uyeda, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pariquera-Açu

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, Pariquera-Açu - SP - CEP 11930-000

CERTIDÃO PARA FINS DO CONVÊNIO DEFENSORIA/OAB

Juízo de Direito da Vara Única do Foro de Pariquera-Açu da Comarca de Pariquera-Açu

Código de Vara: 523

Ação: Execução Fiscal

Código de Ação: 115

Processo nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Advogado(a) nomeado(a): Raminy Stefanie Pereira da Costa

Número da OAB: 414790/SP Data da nomeação: 17/11/2022

Beneficiário(a): Joaquim Silva de Santana

Autor () Réu (x)

Registro Geral de Indicação: 202212 131124 000841 47909

Data da sentença:

() 1- Procedente

() 2- Parcialmente Procedente

() 3- Improcedente

() 6- Acordo com 1 (um) advogado para todas as partes (*Inserido pelo 4º aditamento, datado de 20/04/2016*)

() 7 – Acordo com 2 (dois) ou mais advogados (*Inserido pelo 4º aditamento, datado de 20/04/2016*)

(x) 5- Outros: **Arquivado art. 40 da Lei 6.830/80**

Data do trânsito em julgado:

Atos praticados:

() 1- Todos os atos do processo

(x) 2- Atuação parcial

() 4- Recurso

() 10 - 2º Júri

() 16 - Produção Antecipada de Provas – Art. 366, CPP.

Alexandre Cleto Porto, Escrivão Judicial II do Cartório da Vara Única do Foro de Pariquera-Açu da Comarca de Pariquera-Açu, certifica que os dados acima foram transcritos dos autos do processo referido e que a presente certidão foi expedida nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB. NADA MAIS, o referido é verdade e dou fé. Pariquera-Açu, 30 de agosto de 2023 .

Eu, Juliana Gomes Uyeda, Estagiário Nível Superior, digitei. Eu, Alexandre Cleto Porto, subscrevo e assino.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Eu, Raminy Stefanie Pereira da Costa advogado(a) nomeado(a) pelo Juízo para a defesa de parte hipossuficiente neste processo, declaro que estava, à época da nomeação, regularmente inscrito(a) junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB, declarando aceitar o recebimento dos honorários referentes a este processo dentro dos valores previstos no Anexo II do Termo de Convênio DEFENSORIA/OAB, conforme o Código da causa, para nada mais reclamar a este título.

Assinatura Digital do Advogado(a) Nomeado(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

Processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424
Executado: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos do processo em curso, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do laudo de avaliação do imóvel penhorado em atenção ao r. despacho de fls. 67.

Termos em que,
Pede deferimento.
Pariquera-Açu, 13 de setembro de 2023.

MARCELO PIO PIRES
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057

“Deus Seja Louvado”

Parecer de Comercialização Imobiliária

Lei nº 6.530/1978

Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

CNPJ: 45.685.120/0001-08

Processo: 1500409-61.2018.8.26.0424

Identificação do imóvel:

Um terreno descrito na área maior da matrícula nº 25.400 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, sito à Rua dos Imigrantes Italianos – Lote 18 Quadra 3 – Vila Santa Veronica em Pariquera-Açú/SP, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), conforme o cadastro municipal. Referido lote encontra-se devidamente inscrito na Prefeitura Municipal de Pariquera-Açú sob nº 002911A.

Análise Mercadológica

O bairro é caracterizado por imóveis residenciais, lotes e poucos comercio. É dotado de infraestrutura básica como energia elétrica, rede de água/esgoto, telefonia fixa, rede de fibra ótica e coleta de lixo. A rua possui pavimentação asfáltica e localiza-se a cerca de 800m do centro.

Vistoria

O lote possui não possui edificação, é plano e encontra-se limpo. Possui muro nas divisas laterais, porém não possui cercamento, é aberto aos fundos e frente. Não foram encontrados mais itens dignos de nota.

O drone utilizado para as fotografias aéreas está devidamente registrado na ANAC sob nº 291810143.

Conclusão

Com base em nossa experiência profissional, e considerando as tendências do Mercado Imobiliário, expressamos:

Valor do imóvel:
R\$ 80.000,00
Oitenta mil reais

ELIEZER COPPI – PERITO IMOBILIÁRIO

CRECISP 144.398-F – CNAI 14.180

Av. Dr. Carlos Botelho, nº 366 – Centro – Pariquera-Açú/SP – CEP 11.930-000



Coordenadas: 24°42'36.0"S 47°53'14.7"W

ELIEZER COPPI – PERITO IMOBILIÁRIO

CRECISP 144.398-F – CNAI 14.180

Av. Dr. Carlos Botelho, nº 366 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP 11.930-000



Por ser a expressão da verdade, firmo o presente parecer, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito.

Pariquera-Açú/SP, 12 setembro de 2023



Eliezer Coppi
CRECISP 144.398-F
CNAI 14.180

ELIEZER COPPI – PERITO IMOBILIÁRIO

CRECISP 144.398-F – CNAI 14.180

Av. Dr. Carlos Botelho, nº 366 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP 11.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE

Rua XV de Novembro, 686 - Centro - Telefone: (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@parqueraacu.sp.gov.br

Número da NF	00000009
Data e Hora de Emissão	12/09/2023 14:20:38
Código de Verificação	A334-72D54

PRESTADOR DE SERVIÇOS



C.P.F. / C.N.P.J.: 426.266.898-31 I.M.: 5725 I.E.: 45.381.918-7
 Nome / Razão Social: ELIEZER COPPI
 Endereço: AV. DR. CARLOS BOTELHO, 382 - CENTRO
 Município: PARIQUERA-ACU UF: SP CEP: 11930000
 E-mail: eliezercoppi@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

C.P.F. / C.N.P.J.: 45.685.120/0001-08 I.M.: I.E.:
 Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE PARIQUERA-ACU
 Endereço: R XV DE NOVEMBRO, 686 - ***** - CENTRO CEP: 11930000
 Município: PARIQUERA-ACU UF: SP E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA DOS IMIGRANTES ITALIANOS - LOTE 18 QUADRA 3 - VILA SANTA VERONICA EM PARIQUERA-AÇU/SP
 PROCESSO N° 1500409-61.2018.8.26.0424

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 650,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 650,00

Código do Serviço

10-05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	650,00	3,00%	19,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Local de Prestação: Sede do Prestador.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. Daniel Melo Cruz que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Registre-se que, sendo o executado revel a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, máxime em se tratando de imóvel não edificado/ocupado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Pariquera-Acu, 04 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0685/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Raminy Stefanie Pereira da Costa (OAB 414790/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. Daniel Melo Cruz que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Registre-se que, sendo o executado revel a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, máxime em se tratando de imóvel não edificado/ocupado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Pariquera-Açu, 5 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0685/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/10/2023. Considera-se a data de publicação em 09/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Raminy Stefanie Pereira da Costa (OAB 414790/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. Daniel Melo Cruz que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Registre-se que, sendo o executado revel a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, máxime em se tratando de imóvel não edificado/ocupado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Pariquera-Açu, 6 de outubro de 2023.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

Processo nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/01/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	25/01/2024 às 15:05

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/01/2024 às 15:05
	Encerramento do 2º Leilão:	27/02/2024 às 15:05

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 09 de outubro de 2023.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
 Executado: **Joaquim Silva de Santana**

Ciência ao exequente sobre fls. 168/170. Nada Mais. Pariquera-Acu, 16 de outubro de 2023. Eu, ____, Juliana Gomes Uyeda, Estagiário Nível Superior, digitei. Eu, Escrevente, conferi e assinei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU
FORO DE PARIQUERA-AÇU
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500409-61.2018.8.26.0424**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Executado: **Joaquim Silva de Santana**

CERTIFICA-SE que em 18/10/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.**

Teor do ato: Ciência ao exequente sobre fls. 168/170

Pariquera-Acu, (SP), 18 de outubro de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0709/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Raminy Stefanie Pereira da Costa (OAB 414790/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao exequente sobre fls. 168/170"

Parquera-Açu, 19 de outubro de 2023.



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500409-61.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 19/10/2023 08:35:10

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Teor do Ato: Ciência ao exequente sobre fls. 168/170

Pariquera-Açu (SP), 19 de Outubro de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0709/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/10/2023. Considera-se a data de publicação em 23/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Raminy Stefanie Pereira da Costa (OAB 414790/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente sobre fls. 168/170"

Parquera-Açu, 20 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

Processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424
Executado: JOAQUIM SILVA DE SANTANA

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar concordância com as datas dos leilões do imóvel conforme às fls.(168/170), para fins de prosseguimento do processo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Parquera-Açu, 23 de outubro de 2023.

Marcelo Pio Pires
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DE PARIQUERA-AÇU/SP

Processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **22/01/2024 às 00h**, e terá encerramento no dia **25/01/2024 às 15h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/02/2024 às 15h e 05min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.
2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).
3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel penhorado nestes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO:

JOAQUIM SILVA DE SANTANA na pessoa do curador RAMINY STEFANIE PEREIRA DA COSTA

Rua Travessa Máximo Zanella, 196, Sala 02, Centro, Pariquera-Açu, CEP: 11930-000.

9. Deixa de intimar o titular de domínio, qual seja, **ORLANDO PEREIRA**, tendo em vista não haver endereço do referido nos autos, tampouco na matrícula do bem imóvel.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Peruíbe, 16 de outubro de 2023.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Vara Única do Foro de Pariquera-Açu – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executada **JOAQUIM SILVA DE SANTANA, bem como do titular de domínio ORLANDO PEREIRA.** O **Dr. André Gomes do Nascimento**, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro de Pariquera-Açu – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 1500409-61.2018.8.26.0424**, movida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **22/01/2024 às 00h**, e terá encerramento no dia **25/01/2024 às 15h e 05min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/02/2024 às 15h e 05min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua dos Imigrantes Italianos - lote 18 Quadra 3 - Vila Santa Veronica, Pariquera-Açu/SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor

do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS POSSESSÓRIOS de Uma propriedade rural unificada, constituída de dois lotes sob números dois e três, na Linha Pequena, e partes na Posse Antiga, situada no distrito e município de Pariquera-Açu desta Comarca de Jacupiranga, com a área total de 45,17.00 he igual a 451.700.00 metros quadrados, com as seguintes características: o lote dois divide-se ao norte com o lote ; ao sul com o lote três; a Este com uma posse antiga e a Oeste com o lote cinco; o lote três divide-se ao Norte com o lote dois; ao Sul com o lote quatro; a Este com o lote us, posse antiga e / Pariquera-Açu e a Oeste com o lote cinco; uma parte na Posse Antiga divide-se ao Norte com a estrada da Linha Pequena; ao Sul com o rio Pariquera-Açu e o lote pertencente a Melocinda Melcher e a este com a estrada de rodagem Pariquera-Açu a Registro e a Oeste até encontrar o Travessão dos lotes da Linha Pequena, e, outra parte na Posse Antiga, à margem esquerdo, do rio Pariquera-Açu, divide-se: ao Norte com terras de Raul Zanella; ao Sul com o rio Pariquera-Açu; a Este (frente) com a nova estrada de rodagem de Pariquera a Jacupiranga e a Oeste com terras dos lotes acima que tem por divisa a antiga rodovia estadual. CONSTA NA AVALIAÇÃO: **UM TERRENO** descrito na área maior da matrícula nº 25.400 do cri de Jacupiranga/SP, sito à Rua dos Imigrantes Italianos – Lote 18 Quadra 3 – Vila Santa Veronica em Pariquera-Açu/SP, com área total de 360,00m², conforme cadastro municipal (conf.fls.160-163). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 002911A (conf.fls.160). Matriculado no CRI de Jacupiranga/SP sob o nº 25.400 (área maior).**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Lote de Terreno, a.t 360,00m², Vila Santa Veronica, Pariquera-Açu-SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para set/23 – (conf.fls.160/163).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 80.088,00 (oitenta mil e oitenta e oito reais) para out/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume, Pariquera-Açu, 16 de outubro de 2023.

Dr. André Gomes do Nascimento

MM. Juiz de Direito de Vara Única do Foro de Pariquera-Açu – SP

JOÃO BATISTA SALLESSE - Escrivão

MATRÍCULA

FOLHA

25.400

01

Jacupiranga, 03 de maio de 1991

IMÓVEL:= Uma propriedade rural unificada, constituída de dois lotes sob números dois e três, na Linha Pequena, e partes na Posse Antiga, situada no distrito e município de Pariquera-Açu, desta Comarca de Jacupiranga, com a área total de 45,17,00 ha igual a 451.700,00 metros quadrados, com as seguintes características: o lote dois divide-se ao norte com o lote um; ao sul com o lote três; a Este com uma posse antiga e a Oeste com o lote cinco; o lote três divide-se ao Norte com o lote dois; ao Sul com o lote quatro; a Este com o lote um, posse antiga e Pariquera-Açu e a Oeste com o lote cinco; uma parte na Posse Antiga divide-se ao Norte com a estrada da Linha Pequena; ao Sul com o rio Pariquera-Açu e o lote pertencente a Melocinda Melcher e a Este com a estrada de rodagem Pariquera-Açu a Registro e a Oeste até encontrar o Travessão dos lotes da Linha Pequena, e, outra parte na Posse Antiga, á margem esquerda do rio Pariquera-Açu, divide-se: ao Norte com terras de Raul Zarella; ao Sul com o rio Pariquera-Açu; a Este (frente) com a nova estrada de rodagem de Pariquera a Jacupiranga e a Oeste com terras dos lotes acima que tem por divisa a antiga rodovia estadual.

Proprietário: Orlando Pereira, casado, residente em Iguape.

Registro anterior: transcrição nº 7.152, livro 3-Q, fl. 185, de 24/1/1952, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape; antiga circunscrição.

O Oficial:

(João Batista Sallesse)

Av. 1/ 25.400 - , em 03/05/1991.

Conforme escritura publica lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas de Pariquera-Açu, desta comarca, livro 36, fl. 9v.

(continua no verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/10/2023 às 13:19, sob o número WPQU23700104766 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500409-61.2018.8.26.0424 e código AB8FE14

MATRÍCULA

25.400

FOLHA

01 VERSO

aos 5/9/1980, hoje apresentada para registro, Orlando pereira é possuidor da cédula de identidade, RG/SP n. 7.799.563 e do CPF n. 211.841.438/20 e é casado com d. Veronica, Redis Pereira, filha de Estanislau Rédis e Maria Rozikoski Rédis, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, domiciliados na Chaorinha Peri-Peri, no município de Pariquera-Açu, desta Comarca.=

O Oficial:

Av. 2/ 25.400 , em 03/05/1991.

Conforme consta na certidão fornecida aos 8/7/1975 pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, em arquivo neste cartório, foi transmitida uma parte do sítio posse Antiga, com a área de 73 ares e 57 centiares, ou 7.357,00m². e pela inscrição 200 existe uma cédula rural pignoratícia, em favor do Banco Brasileiro de Descontos S.A., no valor de Cr.... \$900,00, com vencimento aos 30/6/69.*

O Oficial:

Av. 3/ 25.400 , em 03/05/1991.

Conforme registros ns. 1, matrículas ns. 12.502, 17.081, 22.168, 21.751, 21.752, 21.753, 21.754, 23.943, 23.944 e 24.109, livro 2, deste cartório, foram transmitidas, respectivamente, as áreas de 360,00m²; 340,00m²; 313,00m².; 1.080,00m².; 360,00m²; 360,00m².; 580,00m².; 300,00m².; 694,00m². e . 350,00m². e, somando-se à área de 7.357,00m², objeto da averbação 2, acima, dá um total de 12.094,00m²., transmitidas pelos proprietários, que ficam com um remanescente atual de.... 439.606,00m²., igual a 43,96,06 ha.

O Oficial:

MATRÍCULA

FOLHA

25.400

02

Jacupiranga, 03 de maio de 19 91

Av. 4/25.400, em 03/05/1991

Pelo registro n. 1, matrícula 25.401, 1º 2, foi doada uma área de 9.890,00m2., do imóvel retro, para aberturas e conservação de ruas, descritas nessa matrícula, para a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, ficando uma área remanescente de 429.716,00m2., igual a 42,97,16 ha. aos proprietários.

O Oficial:

Av. 5/25.400, em 12 de janeiro de 1993.

Atendendo ao que foi requerido por Orlando Pereira, com junta da certidão nº 83/92, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e memorial descritivo datado de 16 de setembro de 1979, assinado pelo Eng. Angelo Maciel Pasquini, CREA 37366/D-6a. Região, - efetua-se esta a fim de constar que uma área de 30.456,00 metros quadrados, destacada do imóvel retro, está localizada em perímetro urbano, em Pariquerã-Açu, a qual foi subdividida em três glebas, devido às ruas existentes e doadas à Prefeitura Municipal, que são assim descritas e confrontadas: gleba 1: tem início no ponto 1 no cruzamento do imóvel com a Estrada Estadual de Pariquera-Açu à Registro e Jacupiranga, numa distancia de 110,00 ms e rumo inicial SE passando para SW até o ponto 2; no ponto 2, deflete a direita acompanhando a lateral da rua Imigrantes Italianos, com rumo e distancia de 123,00ms. até SE ponto 3; daí deflete à direita, com o rumo NW e distancia de 27,40m. pela estrada velha até o ponto 4; neste ponto deflete novamente a direita confrontando com Pasqualino Prette como rumo NE e distancia de 126,00m. até o ponto 1, onde teve início esta descrição; gleba 2:- tem início no ponto 1 no cruzamento da rua Imigrantes Italianos, com a Estrada Estadual de Pariquera-Açu a Re- (continua no verso)

MATRÍCULA

FOLHA

25.400

02 VERSO

gistro e Jacupiranga; daí segue com o rumo SW e distância de 123,00m. confrontado com Antonio Kotoski, até o ponto 2; daí segue no mesmo rumo com a distância de 42,00m., até o ponto 3, confrontando com o proprietário; neste ponto, deflete à direita, seguindo pela lateral da rua aberta pela Prefeitura Municipal com rumo NW e distância de 110,00m. até o ponto 4; daí deflete novamente à direita, seguindo pela lateral da rua Imigrantes Italianos, com o rumo SE e distância de 33,00m até o ponto 5; daí deflete à esquerda ainda pela lateral da rua Imigrantes Italianos, com rumo SE e distância de 112,00m. até o ponto 1, início desta descrição; gleba 3;- tem início no ponto 1 no cruzamento da rua Imigrantes Italianos, com a rua aberta pela Prefeitura Municipal; daí segue com rumo SE e distância de 32,00m. até o ponto 2; daí deflete à direita e segue com rumo NW e distância de 262,00m. confrontando com o proprietário, até o ponto 3; daí deflete à direita e segue com rumo NW e distância de 30,00m. até o ponto 4, defletindo ainda com o proprietário; daí deflete à direita e segue pela lateral rumo SE e distância de 252,00m. até o ponto 1, onde teve início esta descrição, -sendo certo que nessa área já existem as ruas de domínio público denominadas projetadas um, dois, Imigrantes Italianos e uma rua com início no Rio Pariquera-Açu e término na Rua Imigrantes Italianos, com o total de 9.890,00m²., já doadas à Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, conforme o registro nº 1, matrícula 25.401, 1º 2, deste cartório, referida na averbação 4, desta matrícula e, com o desconto dessa área e mais a área de 4.737,00m²., vendidas anteriormente, conforme a averbação nº 3, fl. lv., desta mesma matrícula, fica um remanescente de 15.829,00m²., em perímetro urbano, anexado à outra área de 42,97,16 ha., em perímetro rural, de propriedade de Orlando Pereira.=

O Oficial:

D.Cr.\$17.447,43= guia 6/93

(João B. Sallesse)

MATRÍCULA

FOLHA

25.400

03

Jacupiranga, 12 de janeiro de 19 93

Av. 6/25.400, em 12 de janeiro de 1993.

Tendo em vista que o imóvel total pertencente a Orlando Pereira é de 451.700,00m²., igual a 45,17,00 ha. e já ser transmitidas várias áreas, num total de 12.094,00m²., conforme averbações ns. 2 e 3, desta, o mesmo ficou com uma área remanescente de 43,96,06 ha., igual a 439.606,00m²., conforme a averbação n. 3, e, sendo descontada a área de 9.890,00m²., doada à Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, ficou com um remanescente de 42,97,16 ha., referida na averbação n. 4, e, desse remanescente, uma área de 30.456,00m². está em perímetro urbano, conforme averbação nº 5, sendo certo que desta área já havia sido transmitidas várias áreas, no total de 4.737,60m². e a área doada de 9,890,00m². também faz parte da mesma, as quais somadas, perfazem o total de 14.627,00m²., restando uma área remanescente em perímetro urbano de 15.829,00m²., a qual sendo descontada da área rural de 42,97,16 ha., fica um remanescente de 41,38,87 ha. e não 42,97,16 ha., conforme consta na averbação nº 5, fl. 2v. Assim, o proprietário Orlando Pereira fica com uma área remanescente de 15.829,00m²., em perímetro urbano e de outra área remanescente de 41,38,87 ha., igual a 413.887,60m²., em perímetro rural.

O Oficial:

(João Batista Sallesse)

D.C-hihil

Av. 7/25.400, em 15 de janeiro de 1993.

Pelo registro 1, Matrícula 26.114, 1º 2, foi transmitida uma área de 588,00m²., do remanescente de 15.829,00m²., em perímetro urbano, a qual passa a ter o remanescente de 15.241,00 m². = O Oficial:

(João Batista Sallesse)

MATRÍCULA

FOLHA

25.400,

03

Av. 8/25.400, em 16 de março de 1993.

Pelos registros 1. matrículas ns. 26.135 a 26.138, 1º 2, deste cartório, foram transmitidas quatro áreas em perímetro urbano, destacadas do remanescente retro, áreas essas no total de 1.440,00m2., ficando uma área remanescente de 13.801,00m2. aos proprietários, conforme certidões da P.M. de P.Açu.

O Oficial:

(João Batista Sallesse)

Av. 9/25.400, em 19 de março de 1993.

Pelo registro 1, Matrícula 26.145, 1º 2, foi transmitida uma área de 360,00m2., ficando um remanescente de 13.441,00m2. aos proprietários, conforme certidão fornecida pela P.M. de Paripatã-Açu, (= área essa em perímetro urbano).=

O Oficial:

(João Batista Sallesse)

Av.10/25.400, em 03.06.1996

pela matrícula 26.720, Lº 2 foi transmitido uma área de 360 m2 ficando um remanescente de 13,081,00 m2 aos proprietários. (urbana)

João B. Sallesse- escrivão

Av.11/25.400, em 11.09.98

pela matrícula 27.109, Lº 2 foi transmitida uma área urbana de 510,00 m2, ficando um remanescente de 12.571,00 m2 aos proprietários.

Oficial

(João B. Sallesse)

(f1.04)

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

1500409-61.2018.8.26.0424**Data de atualização dos valores: outubro/2023****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		12/09/2023	80.000,00	80.088,00	80.088,00
		TOTAIS	80.000,00	80.088,00	80.088,00
		Subtotal			R\$ 80.088,00
		TOTAL GERAL			R\$ 80.088,00